

qua forma não saber escrever. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e conferido firmo, os conjuges e testamurhos, e conjuge todos assignam, menos os conjuges por não saberem escrever. E assim em attento.

João da Costa

Maria Jose de Almeida

João da Costa
Maria Jose de Almeida
Julio Jose Leitão
O parochy, C. Padre Ferraz

Fl. 14 Nos cinco dias do mes de Março do anno de mil novecentos e dois, em casa
Manuel Cathau particular, residente de legua parochial no lugar de Chelud Aguiar na povoação
Lima e Domingas, desta freguesia de São João Baptista da ilha de São Paulo, Província de Espirito Santo,
de Jesus, Pereira. Kato. lido e conferido da mesma ilha, perante mim prebytero Canga
Documento junto. Pedro Ferraz, parochy collado desta freguesia, com parecerem, com
ao duplicado do d. 14, todos os papeis do estylo e ordenes, juramento matrimonial, os testamurhos
Mandado N. 28, de Manuel Cathau Lima e Domingas, de Jesus Pereira, que se
Nigamici Toranca serem os proprios: elle, maritimo, de idade de vinte e sete annos, fido ille-
respectivo de 4 de tino de Maria Constancia Cathau, natural da ilha de São Paulo, e ella, trabalhada
rente Maria Diana de idade de vinte e tres annos, filha legitima de Manuel de Jesus
era ut in Kato. Pereira, natural da ilha de São Paulo e de Maria Jose da Conceição, na-
O Parochy: tural desta ilha e freguesia, os quaes, n. lidos, collados, notoriaes e para-
M. Ferraz chinos desta freguesia de São João Baptista, onde foram baptizados e
mordadores no sitio de São João da Rocha da mesma se receberam por marido
e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os m. m. m. m.
timonio procedente em todo este acto, conforme a rito, catholico, romano,
do que foram testamurhos presentes João Joaquim d'Almeida, casado, proprie-
tario, residente no sitio de Santa Cruz da ilha de São Paulo, e Augusto de
nido, solteiro, maritimo e Julio de Jesus Leitão, casado, proprietario, e residen-
tes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios
da mesma f. E para constar mandei fazer em duplicado este
termo que depois de lido e conferido firmo, os conjuges, testamurhos,
conjuge um pouco, menos, o conjuge por não saber escrever, e lige-
ra assignam, e os assignam aquelles por não saberem escre-
ver. E assim em attento.

João da Costa
Pedro Neves

Augusto de Ben David
Julio Jose Leitão

O parochy, C. Padre Ferraz

N. 15

Romão José de
Oliveira e Maria
Lopes Vicente

nos vinte e dois dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois, em casa particular servindo de Egreja parochial no lugar de Chã da Igreja da freguesia de Santa Maria desta freguesia de São João Baptista da ilha da Ilha da Praya, Província e Arquipélago de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Canonge Documentante junto ao Padre Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram com duplicado do N. 15 todos os papéis do estylo concordes, para o matrimonio, os contrahentes

Mandado N. 29, da
Vigaria de Loureiros.

Romão José de Oliveira e Maria Lopes Vicente, que se seram os próprios: elle, filho legitimo de José de Oliveira e Maria de Oliveira, de idade de vinte e cinco annos, e ella filha legitima de Luiz Estevão Lopes e Maria do Carmo, de idade de vinte annos, ambos nascidos por seu pai que se tem presente in text. O Parochio: e este acto, os quaes, ambos, solteiros, naturaes e livres

Uma extracto em
27-3-914.-

em Matto Grande da mesma, se receberam por marido e mu-
lher e, sem impedimento algum canonico, ou civil, os uni em matrimonio

O Parochio,
P. Francisco

procedendo em todo este acto conforme a rito catholico romano; do que
outro extracto foram testemunhas presentes D. Antonio Alves d'Albuquerque, juiz de

em 27-6-916.-
O Parochio,
P. Francisco

varas, de Olivença, pedreiro, D. Antonio Alves d'Albuquerque, ex-ministro ecclesiastico e Ma-
nuel Francisco d'Albuquerque, proprietario, todos casados e residentes na
ilha da mesma freguesia de São João Baptista, que de seram os próprios, da
minha fé. Os paes tanto do marido como da mulher são tambem na-
turaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplica-
do este termo que depois de lido e confido perante os conjuges, testemu-
nhas e legitimo superior da mulher, com todos os signos, meos e conjuges
por que sahiam e eram. E assim se fez.

Elmido V. Ros d'Almeida
Jose da Silva de Sousa
Antonio Alves d'Albuquerque
Manuel Francisco d'Albuquerque
Luiz Estevão Lopes
O parochio, P. Francisco

N. 16

Valentim Ferreira
Dias de Sousa e
Leonora da Costa

nos doze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois em casa par-
ticular servindo de Egreja parochial no lugar de Chã da Igreja da freguesia de
Santa Maria desta freguesia de São João Baptista da ilha da Ilha da Praya, Província e Arquipélago de
Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Canonge Docu-
mentante junto ao Padre Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram com
duplicado do N. 16: Man- todos os papéis do estylo concordes, para o matrimonio, os contrahentes

clado N. 31, da
Vigaria de Loureiros.

Valentim Ferreira Dias de Sousa e Leonora da Costa, que se
seram os próprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, natural da freguesia de
Santa Tralada, Cidade de Lisboa, onde foi baptizado, filho
legitimo de Valentim Maximiano Dias de Sousa natural da freguesia de

O Parochio,
P. Francisco

Santa Inquicia, e de Maria Elleguin Ferreira Sinos de Souza, natural desta ilha e frequencia e ella filha legitima de dita Inquicia da dita cidade de Funchal, e de Maria Elleguin Ferreira Sinos de Souza, natural desta ilha e frequencia, e ella filha legitima de Joaquina da Costa, natural da referida cidade de Funchal, e de Rega de Agra, natural desta mesma ilha e frequencia, de idade de dezoito annos, interveinda por seu pae que estao presente a este acto, os qñes, nãtentes, solteiros, proprietarios e parochianos desta frequencia de São João Baptista e moradores no sitio de Agra, da mesma, se receberam por marido e mulher e sem impedimento algum canonico ou civil, ou nãi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes Manuel Ribeiro, proprietario, e João José Martins, negociante, ambos casados e residentes nesta povoação da frequencia de São João Baptista, que de seu m. os proprios e m. nãtentes se-
 Quilente e natural desta ilha e frequencia de São João Baptista, nãde foi baptizada. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que de pois de lido e confido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da mesma, com todos assigno. Rava em 22 de Maio de 1887.

Ante mim
 Tenor da Carta
 Manuel Ribeiro
 João José Martins
 Joaquina da Costa
 O parochio, J. Mendes Figueira

Fl. 17 Os, de cõvenção e lido do mes de Março do anno de mil novecentos e dois, em
 José Garcia e Balbina Gomes, casados particular, servindo de Agra, parochial no logar de S. João da povoação
 Balbina Gomes, desta frequencia de São João Baptista, da ilha de S. Paulo, Provincia e Ilhas da
 Documento junto ao Livro de Casado e Concilio da mesma ilha, perante mim, prestydo Souza, O. A.
 duplicado sob o nº 17, do dia Termino, parochio collado desta frequencia, compareceram a este
 Mandado nº 33, de 18 de Maio de 1887, os supraditos, comentes, para o matrimonio, as contraheentes
 qñes nãtentes e m. nãtentes, sem impedimento algum canonico ou civil, ou nãi em matrimonio
 José Garcia e Balbina Gomes, que se casam os proprios, elle, de
 idade de 18 de anno e de 15 de anno, filho legitimo de Marco Antonio Garcia
 Marco Antonio e Maria Gonçalves, e ella solteira, de idade de trinta e um annos, filha il-
 legitima de Antonio Gomes, os qñes, nãtentes, solteiros, proprietarios, parochianos, moradores
 O Parochio: e moradores no sitio de Agra, da mesma, se receberam por marido e mu-
 lher e, sem impedimento algum canonico ou civil, ou nãi em matrimonio
 procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que
 foram testemunhas presentes Antonio Gomes, casado, e Joaquina da Costa, casada,
 em pregado publico e Antonio e Sinos de Souza, escrivão e J. Mendes Figueira, superior
 da mesma, com todos assigno. Rava em 22 de Maio de 1887.

seem os proprios dou, minha fe. e paco do mudo e a maõ da mudo e a
tambem matreiros, desta ilha e frequencia. E para com taõ mandei laomar em
duplicado este termo que depois de lida e conferido perante os conjuges e tes-
teuinhos, comigo assignam, meos e conjugs por não saber escrever. E
mudo João Garcia, e meos de a lutança João d'Alencar, fallecido na
ilha de São Nicolau. Prava era ut retro.

João Garcia
Ruires Gomes.
Benjamin Antonio Affonso
Antonio Alves Leite
O parochy, Leandre Ferrinho

os ditos conjuges João Garcia e Julianna Gomes, na minha presença e de
tes teuinhos já mencionados Ruires Gomes, Benjamin Antonio Affonso e
Antonio Alves Leite, reconheceram por seus verdadeiros e legitimos filhos a
Manuel, nascido a decreto do doutor de mil e oitenta e sete, e
trinta e trinta de dezembro do mesmo anno, a Julia, nascida a trinta e
um de outubro de mil e novecentos, e baptizada a vinte e seis de Janeiro
de mil e novecentos e um, e ambos baptizados nesta mesma frequencia com
filhos naturais de Julianna Gomes, e actualmente na companhia dos meos
conjuges. E para com taõ e meo se pedia pelos conjuges mandei taõ
ora em duplicado esta declaração em additamento ao decreto supra, a
qual depois de lida e conferida perante os ditos conjuges e testuinhos, comi-
go assignam, meos e conjugs por não saber escrever. Prava era ut retro.

João Garcia
Ruires Gomes.
Benjamin Antonio Affonso
Antonio Alves Leite
O parochy, Leandre Ferrinho

N.º 18
Manuel dos Santos e Anna Lopes Vicente.
Documento junto ao Mandado N.º 34 da
pararia Lourenço
ent in texto.
Parochy:

Os vinte e dois dias do mez de Março do anno de mil e novecentos e dois, em
pública e particular reunião de Igreja parochial no logar de Chã da Igreja de
frequencia de São João Baptista da ilha de São Nicolau e N.º 34 da
de São Nicolau e Cancellaria da mesma ilha, perante mim presbytero Leandre
Leandre Ferrinho, parochy collado desta frequencia, compareceram em
duplicado sob o N.º 18: Manuel dos Santos e Anna Lopes Vicente, que se accion-
Manuel dos Santos e Anna Lopes Vicente, que se accion-
pararia Lourenço os proprios: elle, filho illegitimo de Clara de Santa, e meo tenadizo, da
Lina, de 20 de concen ta, de idade de quarenta e cinco annos, e ella filha legitima de
Leandro Ferrinho e Antonia Coelho, de idade de doze annos, que laria
da por seu paco que esteve presente a este acto, os quaes mudo e
colleiros, trabalhadores, naturaes e parochianos desta frequencia de

São João Baptista, onde foram baptizados e morações no sítio de Matto Grande da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes eکتوبی P. Rev. de S. João, João José de Lima, João José de Almeida, maritimos, eundas e Custodios Manuel Duarte, colheira, caixeiros, e residentes todos nesta mesma frequencia de São João Baptista, que de seu nome proprios dou minha fé. Os unis do anteante e os pães da mulher são tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar mandei fazer um duplicado deste termo que depois de lido e confido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior, da presente, com todas as assignas, mezas, os conjuges por mais saborem, crearem. Praem erant retro -

Ante nos 13. de maio
Agnes José de Seura
João José de Almeida
Custodios Manuel Duarte
Luiz Antonio de Lobo
Espancha, João de Ferreira

Fl. 19
Domingos Correia
e Domingos Teixeira
Documento juntado
duplicado do N. 114
Mandado N. 335
Agnes José de Seura
pectin de 24 de cor.
na ut in text.
p. O Caroches
L. Ferreira

Os unis e seis, de nome de Manoel de Almeida, do anno de mil novecentos e doze, em
causa particular servindo de Agnes José de Seura no lugar de Echebá, Agnes José de Seura
voceiro desta frequencia de São João Baptista da ilha de S. Paulo, Provincia de S. Paulo
pacto de Lapa. Vade e Conselho da mesma ilha, perante minha presençia de
nego Claudio Ferrigno, p. Rev. colheira, desta frequencia, compareceram
com todos os proprios do estylo e costumes, para o matrimonio, os contractantes
Domingos Correia e Domingas Teixeira, que sei serem
os proprios: elle, de idade de trinta e um annos, natural da ilha de S. Paulo,
neste termo da frequencia de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptizado, filho legitimo
de Maria da Solidade, da mesma naturalidade, e ella, de trinta e um annos, de idade, natural desta ilha e frequencia de São João
Baptista, onde foi baptizada, filha legitima de João Teixeira e Filipina
Gomes, de equal naturalidade, os quees multimos colheiros, habilitados e p. Rev. da referida frequencia de São João Baptista
e morações no sítio de Matto Grande da mesma, se receberam por
marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os
uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
catholico romano, do que foram testemunhas presentes João de
Lambertes, car. factos, José Soares, de S. Paulo, p. Rev. e, e ambas resi-
dentes no sítio de Matto Grande da mesma frequencia, Manuel Duarte
colheira, tambem car. e, e demais ecclesiasticos e p. Rev. Manuel Duarte,

Parocho, Andre' Ferraris

N.º 21

Os dois dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e dois, em casa particular, reunido de Igreja parochial no lugar de Echada Igreja da freguesia desta freguesia de São João Baptista da ilha da Praya, Provincia e Ilha do Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero duplicado solo e honroso Obadio Ferraris, parochio collado desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estilo correntes, para o matrimonio, os contraentes **Marcellino Gomes e Eugenia Correia**, que sci serem os proprios: elle, de idade de trinta e quatro annos, de filiação de consueido, e ella de vinte e oito annos, de idade, filha illegitima do Rego Pereira Louche, os quaes nubentes solteiros, trabalhadores, moedores e proprietarios desta freguesia de São João Baptista, onde foram baptisados e moradores no sitio de Santa d' Echada, da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes D.ºs D.ºs João Teun, municipal, João Paquim Teun, negociante, ambas casados, D.ºs D.ºs Santos, professor municipal desta freguesia, e D.ºs D.ºs João Antonio, Behor, trabalhador, solteiro e residente nesta freguesia de São João Baptista, que de serem os proprios deu minh' fe.º D.ºs D.ºs da mesma e tambem natural desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, canizo assignar as estas, não assignando aquelles por não saberem escrever. A Brava era ut supra.

Apres pres' de Senna
 João Joseph Teun
 Manoel de Deus
 Manoel José Monteiro Ep'ro
 Parocho Andre' Ferraris

N.º 22

Os cinco dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e dois, em casa particular, reunido de Igreja parochial no lugar de Echada Igreja da freguesia desta freguesia de São João Baptista da ilha da Praya, Provincia e Ilha do Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero duplicado solo e honroso Obadio Ferraris, parochio collado desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estilo correntes, para o matrimonio, os contraentes **José Manuel Rodrigues e Eugenia Gomes**, que sci serem os proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de Manuel Rodrigues e Julia Teixeira, e ella de idade de vinte

Marcellino Gomes
 Eugenia Correia
 Documento junto
 duplicado solo e
 N.º 21: Mandado
 da freguesia
 respectiva de d.ºs de
 Marcellino fido
 de Senna ut in
 N.º 22: Mandado
 N.º 39 da freguesia

de 5 do corrente abril
 Brava e em inter
 to. O Parocho:
 M. ~~Francisco~~ João Baptista onde foram baptizados e moradores no sítio de Foz de
 mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum
 canonico ou civil, os, em matrimonio procedendo em todo este acto
 em foz de Foz, e rito catholico romano; do que foram testemunas presentes
 e testemunas de N.ª, curado, pedreiro, José Filipe Gomes, colheiro, Larra-
 don e Churruariz Nunes, J.ª, também curado, e curado ecclesiastico
 e residentes todas nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de se-
 rem os proprios dar minha fé. E sendo igualmente presente o par e mu-
 lher de, do meu conhecimento e das testemunas, declarou que elle dava plena
 consentimento para este casamento, e mais assiguo firmes e saber e amor.
 O par e mulher de, do meu conhecimento e das testemunas, declarou que
 elle e freguesia. E para constar mandei fazer e duplicado este termo
 que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunas e legitimo
 superior da mulher, comigo todos, assiguo, meus e conjuge firmes e sa-
 ber e amor. Revolveram etc.

Jose Manuel Rodrigues
 Antonio Soares de Sousa
 José Libanio Gomes
 Churruariz Nunes, J.ª
 O Parocho, João Baptista

N.º 23 Os setecientos e noventa e cinco do anno de mil novecentos e oitenta e cinco, em casa
 Francisco de Brito Ferreira particular annuado de foz de Foz parochial no lugar de São João Baptista da freguesia
 Constancia da Fonseca e de N.ª, curado, de N.ª, e Curado da mesma ilha, perante mim presbytero
 Documento junto do longo Claudio Ferrinho, parochio e colheiro desta freguesia, compareceram
 duplicado sob o N.º 23, com todos os passios do acto de casamento, os e contra lentes
 Mandado N.º 41, de Francisco de Brito Ferreira e Constancia da Fonseca
 freguesia de N.ª, curado, de N.ª, e Curado da mesma ilha, perante mim presbytero
 te Abril. Brava e em inter
 erant in inter
 O Parocho:
 de N.ª, curado, de N.ª, e Curado da mesma ilha, perante mim presbytero
 natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, onde foi bap-
 tizada, filha illegitima de Clara de Fonseca, os quos multos
 colheiro, Larra don e Churruariz Nunes, J.ª, também curado, e curado ecclesiastico
 e residentes todas nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de se-
 rem os proprios dar minha fé. E sendo igualmente presente o par e mu-
 lher de, do meu conhecimento e das testemunas, declarou que elle dava plena
 consentimento para este casamento, e mais assiguo firmes e saber e amor.
 O par e mulher de, do meu conhecimento e das testemunas, declarou que
 elle e freguesia. E para constar mandei fazer e duplicado este termo
 que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunas e legitimo
 superior da mulher, comigo todos, assiguo, meus e conjuge firmes e sa-
 ber e amor. Revolveram etc.

meantidas presentes Obedião Soares de Almeida, proprietário, casado e Manuel José do Couto, marítimo, também casado e residentes ambas no mencionado sítio de Sant'Anna, que de serem os próprios da dita mulher. E mais tanto do marido como da mulher são também naturaes desta ilha e frequeria. E para constar mandei levantar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemuilhas, conjugados assignam. *Beam era est retro.*

Francisco de Brito Ferreira
Constança Ferreira.

Antonio Soares de Sousa
Manuel José Couto
O parochho, *L. Ferreira*

N.º 24 O nono dia do mes d'Abri'l do anno de mil novecentos e doze, em casa particular, servida de Igreja parochial no logu de Echada Igreja, da freguesia de Santa Cruz, desta frequeria de São João Baptista da ilha de S. Paulo, Provincia e Documento junto a freguesia de S. João Baptista da ilha de S. Paulo, Provincia e ao duplicado do Livro de Casos, N.º 24 e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero e Douce Antonio Soares, parochho collado desta frequeria, compareceram

N.º 24 Mandado de N.º 24 Theophilo Correia e Luiza Duarte, que se casaram os pais respectivamente de Theophilo Correia, e ella de idade de dezanove annos, filha legitima de Victorino Duarte e Maria das Neves, os queres nubentes solteiros, trahalhadores

em S. Paulo naturaes e parochianos desta frequeria de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sítio de Mattos Grandes da mesma se receberam por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os unis em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemuilhas presentes Annuncio Alves Leitão, casado, e cónego ecclesiastico, Joaquin Alves d'Almeida, João Baptista Leite, empregado particular e Joaquin José Pereira, lavrador, solteiros e residentes todos nesta freguesia de São João Baptista, que de serem os próprios da dita mulher. Estando igualmente presentes o pai da mulher do meu conhecimento e das testemuilhas, declaro que elle dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escrever. Os pais da mulher e a mãe do marido são também naturaes desta ilha e frequeria. E para constar mandei levantar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemuilhas e legitimos superiores da mulher, conjugados assignam, meos os conjuges

N.º 24
Theophilo Correia
e Luiza Duarte
Documento junto
ao duplicado do
Livro de Casos
N.º 24
Mandado de
N.º 24
Theophilo Correia
e Luiza Duarte
que se casaram
os pais
respectivamente
de Theophilo
Correia, e ella
de idade de
dezanove annos,
filha legitima
de Victorino
Duarte e Maria
das Neves, os
queres nubentes
solteiros, trahalhadores
em S. Paulo
naturaes e parochianos
desta frequeria
de São João
Baptista onde
foram baptizados
e moradores
no sítio de
Mattos Grandes
da mesma
se receberam
por marido e
mulher, sem
impedimento
algum canonico
ou civil, os unis
em matrimonio
procedendo em
todo este
acto conforme
o rito catholico
romano; do que
foram testemuilhas
presentes
Annuncio Alves
Leitão, casado,
e cónego ecclesiastico,
Joaquin Alves
d'Almeida, João
Baptista Leite,
empregado particular
e Joaquin José
Pereira, lavrador,
solteiros e residentes
todos nesta
freguesia de São
João Baptista,
que de serem os
próprios da
dita mulher.
Estando igualmente
presentes o pai da
mulher do meu
conhecimento e das
testemuilhas,
declaro que elle
dava pleno
consentimento
para este
casamento, e
não assigna
por não saber
escrever. Os pais
da mulher e a
mãe do marido
são também
naturaes desta
ilha e frequeria.
E para constar
mandei levantar
em duplicado
este termo que
depois de lido
e conferido
perante os
conjuges,
testemuilhas
e legitimos
superiores da
mulher, conjugados
assignam, meos
os conjuges

Nº 28. Mandado Joaquim Gonçalves e Maria Conceição Monteiro, que sci
 Nº 48, da Vigaria, serem os proprios: elle, de idade de vinte e tres annos, natural da ilha
 ria tomica res. do Lago, frequerim de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptisado fi-
 spectiva de 12 de Maio illegitimo de Mathias Mueloz, da mesma naturalidade, e elle de
 comute Maio, idade de vinte e dois annos, tambem natural da referida ilha do Lago,
 iam em um frequerim de São Lourenço onde foi baptisado, filha illegitima de João
 Maria Monteiro, de equal naturalidade, os quaes, nublentos, solteiros, tra-
 balhadores e paroquianos desta frequerim de São João Baptista e mo-
 d. 1.º de Maio, no sitio de Ponta d'Alhada da mesma, se receberam por ma-
 de Maio de 1810, e mulher e, sem impedimento de algum canonico ou civil, os uni-
 1810, 01.º de Maio, em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catho-
 lico romano, e segundo o costume do reino; de que foram testemunas
 presentes, Quirino Gomes, João Lina d'Alhada, casado, Adriano de
 fredo, Manuel, rotheiro, caixeiro e Amancio Neves Leitão, en-
 casado, ecrivão do juizo ecclesiastico e todas residentes nesta
 parochia de São João Baptista, que de serem os pro-
 prios douminha fi. E para constar mandei lavrar
 em duplicado este termo que de pais de lido e canje-
 rido perante os casageos e testemunas, canjeo asi-
 gnam estas, mas assignando aquelles por não sabe-
 rem escrever. Para em ut. acta. -
 Quirino Gomes
 João Lina d'Alhada
 Adriano de fredo
 Amancio Neves Leitão
 P.º parochia, P.º Andre' Ferraz

Nº 29 Nos dezanove dias do mes de Maio do anno de mil novecentos e dois, em
 Manuel Lopes e Domingas da parochia de São João Baptista no lugar de Alhada da ilha
 e Domingas da parochia desta frequerim de São João Baptista da ilha de São Paulo, provincia
 Nobre de Barros e Nipado de Calo. Verde e Canellas da mesma ilha, perante mim presbyte-
 Domicio Justo e Lourenço Chacal Ferreira, parochia e collado desta frequerim, comparece-
 as duplicado e foram com todos os papeis de este acto, para o matrimonio, os contraentes
 Nº 29. Mandado Manuel Lopes e Domingas Nobre de Barros, que sci
 Nº 49, da Vigaria, serem os proprios: elle, de idade de vinte e tres annos, natural da
 informando que ilha do Lago, frequerim de Nossa Senhora d'Alhada onde foi baptisado
 filha illegitima de Maria Conceição da Vigaria, da mesma naturalidade,
 teute Maio. Ela e ella de idade de vinte e dois annos, natural desta ilha e frequ-
 era em um frequerim de São João Baptista onde foi baptisada, filha legitima de O-
 Nº 49. Mandado Manuel Lopes e Domingas Nobre de Barros, de equal naturalidade, os
 quaes, nublentos, solteiros, trabalhadores e paroquianos desta fre-

queria de São João Baptista e moradores no sítio de Margarida de mes-
ma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento a algum cano-
nico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto con-
forme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que fo-
ram testemunhas presentes Antonio d'Almeida Leite, professor regio-
nario, e Juvenal Neves Leite, escrivão do juizo ecclesiastico, em sa-
das, Joaquim e Alves d'Almeida, empregado particular e José Roguette d'Al-
fama, tratador, solteiros e todos residentes nesta freguesia de
São João Baptista, que de serem os proprios da mesma fe. E para
constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido
e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam es-
te, não assignando aquelles por não saberem escrever: *Brasão de Armas*
Antonio d'Almeida Leite

Joaquim Alves d'Almeida
José Roguette Alfama
E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam este, não assignando aquelles por não saberem escrever: *Brasão de Armas*

N.º 30 Os vinte e um dias do mes de Maio do anno de mil novecentos e dois, em esta
particular servindo de Igreja parochial no lugar de e chada Igreja da par-
tos Mendes e ois desta freguesia de São João Baptista da ilha de São Paulo, e freguesia
Rosa Garcia de Cabo Verde e Conceição da mesma ilha, perante mim presbytero lousa
Documento junto ao Claudio Ferrinho, parochio collado desta freguesia, compareceram com
duplicado sob o N.º 30: todos os papéis do estado corrente, para o matrimonio, os contrahe-
Mandado N.º 50, do Alfredo dos Santos Mendes e Rosa Garcia, que sei serem os pro-
Figararia Torrancea prios: elle, de idade de vinte e seis annos, natural da ilha de São Paulo, fregue-
festiva de 17 de novembro de Nossa Senhora d'Aguda, onde foi baptizado, filho legitimo de Gui-
te Maio, Brava era Therese Mendes e Filha das Santas, da mesma naturalidade, e ella, de
et in texto. idade de vinte e quatro annos, natural desta ilha e freguesia de São João
p.º O Parochio: Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Geraldo Garcia e Domingas
da Rosa, de igual naturalidade, os quaes um heute solteiros, tratador
d'Almeida parochianos desta freguesia de São João Baptista e moradores no
sítio de Torra da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem
impedimento a algum canonico ou civil, os uni em matrimonio pro-
cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo
o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Luiz Ch-
tous d'Almeida, escrivão, José da Silva e Bráze, tratador, Juvenal Neves
Leite, escrivão ecclesiastico, casado e Joaquim e Alves d'Almeida, solteiros,
empregado particular e residentes todos nesta mesma freguesia, que de
serem os proprios da mesma fe. E para constar mandei lavrar em
duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e

testemunhas, e conjuz assignam, e tã, nã assignam, e aquelles por nã sa-
berem escrever. *Placera ut retro.*

Leix, Antonio Duarte
Joze e Sibea Araujo
Amandio Alves *Leitor*
Joazeim Alves *D. Amador*
O parcho, *J. Andre' Ferraz*

H. 51 Os cinco dias do mes de Junho do anno de mil, novecentos e dois, em casa
Martinho de particular servindo de Igreja parochial no lugar de S. Chada, Egreja da freguesia
Andrade e de. e nã desta freguesia de S. Joã Baptista da ilha da Madeira, Provincia e Ilha
milia Goncalves do de S. Joã Baptista e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero leigo
Documento junto Andre' Ferraz, parcho collado desta freguesia, compareceram com
ao duplicado de todos os papeis do estado corrente, para o matrimonio, os contratantes

H. 51 Mandado Martinho d. Andrade e Emilia Goncalves, que se seram os
H. 52 da Vigara- proprios: elle, de idade de vinte e dois annos, natural da ilha do Lago, e
ria foranea re- freguesia de S. Joã Baptista de S. Chada onde foi baptizado, filho illegiti-
mo de S. Joã Baptista de S. Chada, da mesma naturalidade, e ella de idade
nãto junho. *H. 52* de vinte e dois annos, natural desta ilha e freguesia de S. Joã Baptista
na era nãto de S. Chada onde foi baptizada, filha illegitima de Maria de S. Joã Baptista
do parcho

H. 52 Mandado Martinho d. Andrade e Emilia Goncalves, que se seram os
de igual naturalidade, os quaes, nã tendo colligado, tra-
balhadores e residentes todos nesta freguesia de S. Joã Baptista e mon-
do mesmo sitio de S. Chada da mesma, se recolheram por marido e mulher
e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimo-
nio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano,
e segundo o costume do reino; de que foram testemunhas presentes
Amandio e Alves *Leitor*, escrivão ecclesiastico, e Antonio d. S. Chada
Leite, professor regio aparentado, ambos casados, Joazeim e Alves d. S. Chada
mada, empregado particular e Joze Roguetto e S. Joã Baptista, trabalhados
colligados e residentes todos nesta freguesia de S. Joã Baptista,
que se seram os proprios da mesma freguesia. E para constar mandei
lamar em duplicado este termo que se faz de lã e conferido, segun-
te os conjuz e testemunhas, e conjuz assignam, e tã, nã assignam,
e aquelles por nã saberem escrever. *Placera ut supra.*

Amandio Alves *Leitor*
Antonio d. S. Chada Leite
Joazeim Alves *D. Amador*
Joze Roguetto *Alfama*
O parcho:
J. Andre' Ferraz

N.º 32 Nos onze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, em José Pires e Henriqueta de Souza, em casa particular, servindo de Igreja parochial no lugar de e'chada, Igreja Henriqueta de Souza da povoação desta freguesia de São João Baptista da ilha de São Paulo, provincia e Documento junto ao Bispo de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero ad duplicado, sob o laço do Padre Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram

N.º 32. Mandado com todos os papeis do estylo correntes, para o matrimonio, os contraentes N.º 53. da Nigarraria José Pires e Henriqueta Pereira, que se serem os pro- Loureira respectiva

de 55 de comente ju. freguesia de São Lourenço onde foi baptizado, filho legitimo de uho. Brava em Luiztiliano José Pires e Theresia Lopes, da mesma naturalidade, e ut in tracto. ella de idade de doze e sete annos, natural desta ilha e freguesia de O Parochio: m. São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Manuel Pereira Gamboa e Maria Byres Gomes, de equal naturalidade, os quaes mulheres cottinas, trabalhadoras e parochianas, desta freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Ponta de e'chada da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimen- to algum canonico ou civil, se uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes José Joaquim Nunes, empregado publico, João José d'Almeida, proprietario, Antonio e Nunes Lúcio, escrivaõ eclesiastico e Leopoldina de Souza, tambem proprietaria, todos casados e residentes nesta povoação da freguesia de São João Baptista, que se serem os proprios, deu minha fé. Estando igualmente presente a mãe da virgante, por estar ausente o pai, do meu conhecimento e das testemunhas declarou que lhe dava pleno consentimento para este sacramento, e não acceita por não saber escrever. E para constar mandei lavrar e duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam e lido, não assignando aquelles por não saberem escrever. Brava ex aut suspic.

José Joaquim Nunes
 João José d'Almeida
 Antonio Nunes Lúcio
 Leopoldina de Souza
 O parochio, Padre Termino

N.º 33 Nos vinte e oitavo dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, Miguel da Silva em casa particular, servindo de Igreja parochial no lugar de e'chada, Igreja Ramos e Yrabel da povoação desta freguesia de São João Baptista da ilha de São Paulo, provincia da Veiga. e o Bispo de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Documento junto ao laço do Padre Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram

ao duplicado sob
n. 33: Mandado
n. 54, da Nigmaria
Formosa respectiva
de 25 de corrente
junho. Brava
raunt in text.
O Parochio:
1º

com todos os papeis do estylo correntes, para o matrimonio, os contraheentes
Miguel da Silva Ramos e Isabel da Veiga, que seiserem os
proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, natural da ilha de S. Paulo
colau, frequencia de Nossa Senhora do Rosario onde foi baptisado, filho ille-
gitimo de Theresia Julia Lopes, da mesma naturalidade, e ella, de vinte e
sete annos de idade, natural da ilha de Lago, frequencia de Santa Catha-
rina onde foi baptisada, filha legitima de Marin de Santo e da cidade
de igual naturalidade, os quaes unthentes solteiros, trabalhadores e pua-
eliasmas desta frequencia de São João Baptista e moradores no sitio de
Cova Rodella da mesma, se recelham por marido e mulher e, sem impe-
dimento algum canonico ou civil, os unthem matrimonio procedendo
em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o cas-
tume do reino; do que foram testemunhas presentes Antonio Lopes, cura-
do, maritimo, residente no referido sitio de Cova Rodella, e Juazinho Neves
Leitão, tambem curado, e curado eclesiastico Joaquim Alves d'Almeida, sol-
teiro, empregado particular e residentes nesta povoação, que de seiserem os
proprios dou minha fe. E para constar mandei lavrar em duplica-
do este termo que li, confere e assigno com o conyuge e testemu-
nhas. O conyuge não sabe escrever. Brava em 27 de Junho.

Miguel da Silva Ramos
Antonio Lopes
Juazinho Neves Leitão
Joaquim Alves d'Almeida
O parochio, J. Andre Ferruz

n. 34
Henrique Pereira
Gambôa Guilhermi-
na Osorio Galvão,
Documento juntho
ao duplicado sob
n. 34: Mandado
n. 55, da Nigmaria
Formosa respectiva
de 27 de
corrente junho.
Brava
raunt in text.
O Parochio:
m

Os trinta dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, em casa
Henrique Pereira particular servindo de Igreja parochial no lugar de e de S. Paulo da po-
Gambôa Guilhermi noção desta frequencia de São João Baptista da ilha Brava, Provincia
na Osorio Galvão, N. 34: Mandado de Cova Rodella e Cancellaria da mesma ilha, perante mim presynte
Documento juntho conyuge Claudio Ferruz, parochio collado desta frequencia, compareceram
ao duplicado sob
n. 34: Mandado
n. 55, da Nigmaria
Formosa respectiva
de 27 de
corrente junho.
Brava
raunt in text.
O Parochio:
m
com todos os papeis do estylo correntes, para o matrimonio, os contraheentes
Henrique Pereira Gambôa e Guilhermina Osorio Galvão, que
da Nigmaria Formosa seiserem os proprios: elle, de idade de trinta e sete annos, viuvo de
respectiva de 27 de, salua Olygueta Martins, fallecida, na Cidade de Mindello da ilha de
corrente junho. São Vicente, filho legitimo de Bernardino Pereira Gambôa e Maria Mar-
Brava raunt in tias Gambôa, e ella de idade de vinte e oito annos, solteira, filha legiti-
ma de José Osorio Galvão e Maria José Teixeira, os quaes unthentes traba-
m
lhadores, naturais e parochianos desta frequencia de São João Baptista
onde foram baptisados e moradores no sitio de Santa Barbara da mes-
ma, se recelham por marido e mulher e, sem impedimento algum
canonico ou civil, os unthem matrimonio procedendo em todo este acto

conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino: do
que foram testemunhas presentes João da Silva Chaves, casado, trabalhador,
residente no referido sítio de Santo' Barbara, Antonio Pereira Garbão,
empregado publico, e Amancio Neves Leitão, escrivão ecclesiastico, ambos
curados e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de seuem os
proprios da minha fe. E para tanto do vultante como da vultante são tam-
ham naturaes desta ilha e frequerim. E para constar mandei lavrar em du-
plicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e
testemunhas, comigo todas assignam, menos o conjuge por não au-
ber escrever. J. Prum era ut retro.

Henrique Pereira Garbão
João e Gilma Anselmo
Antonio Pereira Garbão
Amancio Neves Leitão
O Parocho, João de Fermano

N. 35 Aos vinte e oito dias do mes de julho do anno de mil novecentos e dois
Antonio Pedro em casa particular, remido de Igreja parochial do lugar de Achada da
Pereira Barreto, na povoação desta frequerim de São João Baptista da ilha da Praya, Maria
e Maria das Dores Alfama, e Maria das Dores Alfama, filha do referido Antonio Pedro e Maria das Dores Alfama,
Dores Alfama, legítima filha do referido Antonio Pedro e Maria das Dores Alfama, parochiana da frequerim de
Documento juntado com todas as papeis do referido casamento, para o matrimonio, os contraentes
duplicado do mesmo. Antonio Pedro Pereira Barreto e Maria das Dores Alfama.
Mandado N. 51 de 18 de julho de 1802, que se seem os propios: elle, solteiro, guarda do alfandega, de idade
garancia forçosa, de trinta e cinco annos, natural da ilha de São Thiago, frequerim de
pictiva de 26 de junho de 1802, filha de Maria Barbara da Graça onde foi baptisado, filha illegitima de Pauli-
te julho de 1802, na da Igreja, da mesma naturalidade, e parochiano da frequerim
de Santo' Antonio da Achada, da referida ilha de São Thiago, actualmen-
te desta ilha, ella tambem solteira, trabalhadora, de idade de vinte e
e oito annos, natural e parochiana desta frequerim de São João
Baptista onde foi baptisado, filha illegitima de Matilde de Olym-
na, de equal naturalidade, e moradora nesta povoação de São João
Baptista, os quos nubentes se receberam por marido e mulher e,
sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimo-
nio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico roma-
no, e segundo o costume do reino: do que foram testemunhas pre-
sentes Christóvão Martins, escrivão de lavras deste Cancellho, João
Neves Leitão, publico, morador desta ilha e Manuel do Rosário Rodri-
gues, enfermeiro, todas casadas e residentes nesta mesma povoação
de São João Baptista, que de seuem os propios, da minha fe. E para
constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e

conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assigname, meos e con-
juge por não saber escrever. Prava era ut retro.

Antonio Pedro Pucira Paiva

Arcebispo

João Lopes Leitão

Manuel dos Santos Rodrigues

Parochos, 2.º Padre Ferrnino

N.º 36
Manuel dos Santos e Bacilda Pedro da Silva, que sei
da freguesia de Santo Antonio, dos Santos e Bacilda de Santa, e ella de idade
de vinte e dois annos, filha legitima de Antonio Pedro da Silva e
Maria de Barros, os quaes multos colheiros, trabalhadores, natu-
raes e freguesianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram
casados e moradores no sitio de Santo Antonio da mesma, e
receberam por maridos e mulheres, sem impedimento a legem cano-
nica ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
do que foram testemunhas presentes ⁴Francisco José de Laria, Alcaide
Chefe d'Almeida, casados, negociantes, D. Luiz de Santos, colheiro, profes-
sor Municipal, e todos residentes nesta freguesia de São João Baptista que
de serem os proprios, da minha fe. A mãe do mulhente e os paes
da mulhente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o paes
do mulhente é natural da ilha de Santo António, freguesia de Nossa
Senhora do Rosario. E para comtudo mandei fazer em duplicado
este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e tes-
tunhamas, comigo todos assigname, meos, e conjuge por não
saber escrever. Prava era ut supra.

Manuel dos Santos e Bacilda Pedro da Silva, que sei
da freguesia de Santo Antonio, dos Santos e Bacilda de Santa, e ella de idade
de vinte e dois annos, filha legitima de Antonio Pedro da Silva e
Maria de Barros, os quaes multos colheiros, trabalhadores, natu-
raes e freguesianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram
casados e moradores no sitio de Santo Antonio da mesma, e
receberam por maridos e mulheres, sem impedimento a legem cano-
nica ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
do que foram testemunhas presentes ⁴Francisco José de Laria, Alcaide
Chefe d'Almeida, casados, negociantes, D. Luiz de Santos, colheiro, profes-
sor Municipal, e todos residentes nesta freguesia de São João Baptista que
de serem os proprios, da minha fe. A mãe do mulhente e os paes
da mulhente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o paes
do mulhente é natural da ilha de Santo António, freguesia de Nossa
Senhora do Rosario. E para comtudo mandei fazer em duplicado
este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e tes-
tunhamas, comigo todos assigname, meos, e conjuge por não
saber escrever. Prava era ut supra.

Francisco José de Laria

Alcaide Chefe d'Almeida

D. Luiz de Santos

Parochos

2.º Padre Ferrnino

respectiva de 23 commerciante, de idade de vinte e tres annos, filho legitimo de Jose Lourenco
do corrente setimo Nunes e Maria Terra Nunes, e ella proprietaria, de idade de vinte e dois annos
bro. Brava era a filha legitima de Francisco Antonio e Estima e Maria de Freitas de Estima,
in teate.

O Parocho: os q'raes realiter solteiros, naturaes desta ilha e frequencia de São João
Baptista onde foram baptisados e parochianos esta, desta mesma fre-
quencia e residente no sitio de Castello da mesma, e aquelle da frequen-
cia de Santo Antonio dos Bombas da ilha de Santo Antão, e residente ac-
tualmente nesta povoação de São João Baptista, se receberam por mari-
do e mulhere, sem impedimento de algum canonico ou civil, os uniu em
matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico
romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas pu-
blicas Antonio Jose Nunes, casado, agente consular dos Estados Unidos
d'America do Norte nesta ilha e Edmundo Alfredo Nunes, solteiro, ne-
gociante e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista,
que de serem os proprios dos m'cha fe. Os paes da mulhere
e o paes da mulhere são tambem naturaes desta ilha e frequencia,
e a mãe da mulhere é natural da ilha do Maio. E para constar
mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e con-
ferido perante os conjuges, testemunhas e o Reverendo celebrante, co-
migo todas assideram, meos a conjuge por não saber escrever.
Brava era a filha.

Heita Jose Nunes
Antonia Jose Nunes
Edmundo Alfredo Nunes
P. Jose, do Pais Longo
O Parocho Libanio Ferrnias

N.º 39 Aos vinte e sete dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos
Cezar Gil dos Reis e dois, em casa particular servindo de Igreja parochial no lugar de
Reis e Elvira de la Silva, Igreja da povoação desta frequencia de São João Baptista da ilha
da Silva Ribeiro Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha.
Documento junto perante mim presbytero leonego e padre termino, parochio collado desta
no duplicado sob frequencia, compareceram e devidamente autorizados por Sua Magestade
N.º 39: Mandado de 22 de maio de 1822 em Reverendissima o Senhor Bispo da diocese, e com todos os papeis do
da Nigara em forma estylo corrente, para o matrimonio, os contraentes Cezar Gil
respectiva de 24 de Reis, representado neste acto por seu representante proctor
corrente Setembro. Acaophila Gil dos Reis, casado, maritimo, residente no sitio de Santo
Brava era a filha in Brava da povoação desta frequencia de São João Baptista, e Elvira da Silva
teate. O Parocho: Ribeiro, que sei serem os proprios, elle, negociante, de idade de
de vinte e dois annos, filho legitimo de Manuel Gil dos Reis e Ana
Estima in na da Costa Reis, parochiano e morador na frequencia de Brava

tidão em 27 de Setembro de 1802, da Sur da ilha de São Vicente, e ella proprietaria, filha legiti-
 ma de Manuel Ribeiro e Eugénia da Silva Ribeiro, de idade de dezete
 annos, autorizada por seu pae que estive presente a este acto, paro-
 chiana desta freguesia de São João Baptista e moradora na povoação
 da mesma, os quaes nublentes solteiros, naturaes desta ilha e fregue-
 ria de São João Baptista onde foram baptizados, se receberam por
 marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, se uniu
 em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catho-
 licos romano, e segundo o costume do reino. Ditos nublentes foram pelo
 excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo deito diocese, dispensa-
 dos de impedimento consanguineo de segundo com terceiro grau, em data
 de vinte e dois d'agosto deste anno. Foram testemunhas presentes
 José Martins da Silva Cruz, viuvo, facultativo reformado, Benjamin Anto-
 nio de S. Paulo, empregado publico e Annuncio Nunes Leitão, escrivão ec-
 clesiastico, ambos casados e todos residentes nesta mesma povoação,
 que de serem os proprios dos nublentes. Os pães do nublente e a
 mãe do nublente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o
 pae do nublente é natural da freguesia de São João Baptista, Camer-
 lho de Catho deire, Bispo de Janeiro. E para constar mandei tra-
 zar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perau-
 te os procurador do conjuge, o conjuge, testemunhas e legitimo superior
 do nublente, comigo todos assignam. E assim era ut supra.

Tropheo. Gil dos Reis
 Chirra da Silva Ribeiro
 José Martins da Silva Cruz
 Benjamin Antonio de S. Paulo
 Annuncio Nunes Leitão
 Manuel Ribeiro
 O puerch. e padre Formosa

N.º 40 Dos vinte e dois dias do mez de Novembro do anno de mil e oitocentos e duas
 Marcellino José de Faria e m. do de Cabo Verde e Cancellão da mesma ilha, perante mim prestiglero ho-
 na de Jesus Lopes, meo e Claudio Termino, parochos collado, desta freguesia, compareceram
 Documento finto ao em todos os papeis do estylo corrente, para o matrimonio, os contractos e
 duplicado do ob. N.º 40 Marcellino José de Faria e Anna de Jesus Lopes, que
 Mandado 7863, N.º 11, sci serem os proprios: elle, de idade de cincoenta e cinco annos, filho
 q. n. de 17 de agosto e ella de cincoenta e um annos, de idade, filha legitima de Joaquin
 11 de novembro. 11 de novembro Antonio Lopes Cecilia Eugénia Ribeiro, os quaes nublentes solteiros,
 ut in texto. N.º proprios, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Bp.

O Parocho:

Nesta e de foro baptizado e moradoros. esta nesta parochia de São João Baptista e aquelle no sítio de Fogarinho desta parochia, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino, do que foram testemunhas presentes Manuel d'Almeida Guimarães, viuvo, e Manuel da Rosa, casado, officiaes, mercantes e residentes, ambos nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de se em os proprios da mulher p. Os paes do núbente e o mãe da núbente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o paes da núbente e natural da ilha de Santa Helena, freguesia de São João Baptista. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo, que depois de lido e conferido perante conjuges e testemunhas, conjuge todas assignam. A Brava era oitavo.

Barcelino Taria
 Anna Jesus Lopes
 Manoel da Oliveira Leirromand
 Manoel da Rosa
 O procho, p. bndre freguesia

N. 41 Nos dez dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos e dois, nesta João Paulo da Silva e Maria do de sala Verde e Corbello da mesma ilha, perante mim presbytero de traço Cor. Luiz e Studes Termino, parochio, collado, desta freguesia, compareceram reia, Pereira, com todas as papeis do estylo canonicos, para o matrimonio, os contraentes ^{estahi} João Paulo da Silva e Maria de Traço Corneia Pereira, que ^{estahi} ^{em} ^{viduo} ^{em} ^{rei}, sem os proprios. elle, natural de cidade de vinte e seis annos, 5 de Setembro de 1911 - natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira da Cidade e diocese de Lisboa onde foi baptizado, filho legitimo de Joaquim José e de ^{Luiz} ^{de} ^{Almeida} ^{Marina}, naturaes da freguesia de São Pedro da villa de Palmella do Patriarchado, e ella, natural da ilha de, de idade de vinte e cinco annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, onde foi baptizada, filha legitima de Fidelis Corneia, natural da ilha de Lago, freguesia de São Lourenço, e de Rosa d'Almeida, natural desta ilha e freguesia, os quaes núbentes solteiros e parochianos, desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sítio de Corbello da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino, do que foram testemunhas presentes João Joaquim de Almeida Henrique José d'Almeida, casado, mercantes e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de

serem os proprios dou minha fe. E para constar mandei
lavar em duplicado este termo que depois de lido e con-
ferido perante os conjuges e testemunhas, canigo todos, assi-
gnam. *Prava erat ut retro.*

João Paulo da Silva
Maria de Araujo C. Pereira
João Joazim d. Oliveira
Valmiz de Jai S. F. da
O parochos, *João de Deus, Termino*

N.º 42
Henrique da
quisto da Silva
Margarida da
vinda Vieira
bora. h

Por quinze dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos e dois, nos
Henrique Augusto da Silva e Margarida Benvenida Vieira
Barbosa, que eu serem os proprios: elle, viuvo de Olympion de Luan Lima,
fallecido nesta freguesia de São João Baptista da ilha (Praça) Província e P. Diopa-
quisto da Silva do de Lago. Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim predyctero
Margarida da Silva, com todos os puppis do estylo civil, para o matrimonio os contrahentes
Henrique Augusto da Silva e Margarida Benvenida Vieira
Barbosa, que eu serem os proprios: elle, viuvo de Olympion de Luan Lima,
fallecido nesta freguesia de São João Baptista, de idade de vinte e oito
annos, filho legitimo de Luan Augusto da Silva e Carlota Augusto
da Silva, já defunctos, e ella, solteira, de vinte e sete annos de idade,
filha legitima de José Gomes Barboza, já fallecido e de Christina Vieira Bar-
boza, os quaes nublentes proprietarios, naturaes e parochianos desta
mesma freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e ma-
radores, na povoação da mesma, se receberam por marido e mulher
e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio
precedendo em todo este acto o rito catholico romano, e se-
gundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes: Don-
na Maria Martins, Valmiz de Luan Vieira Martins e José José Vieira Bar-
boza, todos casados, proprietarios e residentes nesta mesma povoação
de São João Baptista, que de serem os proprios dou minha fe. Os paes do nu-
bente e a mãe da nublente são tambem naturaes desta ilha e fe-
guesia, e o paes da nublente é natural da ilha do Lago, freguesia de
São João Baptista da Conceição. E para constar mandei lavar em dupli-
cado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e
testemunhas, canigo todos, assignam. *Prava erat ut supra.*

Henrique Augusto da Silva
Margarida Benvenida Vieira Barbosa
Baventura de Araujo
Palmira d'Almeida Vieira e Martin
José Feliciano Barbosa
O parochos, *João de Deus, Termino*

№ 43 Os dezto dias, do mes de Setembro do anno de mil novecentos e dois
 Alvaro da Rosa e Gertrudes Ribeiro, nascidos na freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Funchal, Provincia da Madeira, fidalgo de Calo. Vêde e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Leonço Andre Ferrario, parracho collado desta freguesia, com parecerem
 com todos os papeis do estylo comentes, para o matrimonio, os contrahentes

Alvaro da Rosa e Gertrudes Ribeiro, que sci serem os pro-
 prios: elle, de idade de vinte e sete annos, natural da ilha da Funchal,
 freguesia de Nossa Senhora de Fátima onde foi baptizado, filho ille-
 gitimo de Maria Tidalga Rodrigues, da mesma naturalidade, e ella
 de vinte e tres annos de idade, natural desta ilha e freguesia de
 São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Roberto
 Ribeiro e Josepha da Rosa, os quaes nubentes solteiros e parochia-
 nas desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no si-
 tio de Lem da mesma, se recolheram por marido e mulher e, sem
 impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio pro-
 cedendo em todo este acto, com firme o rito catholico romano, e se-
 gundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes
 Antonio e Nuno Leitão, e cónego ecclesiastico, Antonio d'Almeida,
 Leite, professor regio aposentado, ambos curados, e Joaquim e Elias de
 Almeida, cónego, empregado particular e todos residentes nesta po-
 voação de São João Baptista, que de serem os proprios do marido e
 da mulher e natural da ilha da Funchal, e a mãe e tambem
 natural desta ilha e freguesia. Espuma e carta mandei lavrar
 em duplicado este termo que li, escrevi e assigno com as teste-
 munhas. Os conjuges não sabem escrever, e são de profissão la-
 vradores. Não ha erro et supra.

Antonio Nuno Leitão
 Antonio d'Almeida Leite
 Joaquim Alves d'Almeida
 O parracho, Sr. Andre Ferrario

№ 44 Os dezto dias, do mes de Setembro do anno de mil novecentos e
 João Gil Rodrigues e Leopoldina Maria de Jesus, nascidos na freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Funchal, Provincia da Madeira, fidalgo de Calo. Vêde e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Leonço Andre Ferrario, parracho collado desta freguesia, com parecerem
 com todos os papeis do estylo comentes, para o matrimonio, os contrahentes

João Gil Rodrigues e Leopoldina Maria de Jesus, que
 sci serem os proprios: elle, de idade de quarenta e tres annos, fi-
 lho legitimo de Gil Rodrigues e Constantina de Figueira, e ella de
 idade de vinte e cinco annos, filha legitima de Francisco de Jesus
 e Maria d'Almeida, os quaes nubentes solteiros, habilitados nos

naturaes, e paroquianos, desta freguesia de São João Baptista, onde
foram baptizados e moradores no sítio de Fragosa da mesma, e
receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum ec-
clesiastico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino
do que foram testemunhas presentes Manuel da Rosa, official mer-
cante e José de Barros, trabalhador, ambos casados e residentes no
sítio de Lagadinho desta mesma freguesia de São João Baptista, que
de seiram os proprios da uninha fe. Os paes tanto do nupcial
como da uninha são tambem naturaes desta ilha e freguesia.
E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois
de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo as-
signam, meos o conjuges por não saber escrever. Brevemente etc.

João Gil Rodrigues
Manuel da Rosa
José de Barros
O parochy, Lourenço Fernandes

It. 45
Manuel Alves
Eugenia Fernandes
m
certidão em 26
de dezembro de
1867. O parochy
L. Fernandes

Os vinte e sete dias do mes de dezembro do anno de mil novecentos e oitenta e seis, na
ilha de Cuba, cidade e concelho da mesma ilha, perante mim prestytor
Lourenço Lourenço Lourenço, parochy e collado desta freguesia, compareceram
com todas as partes do presente casamento, para o matrimonio, os contraentes
Manuel Alves e Eugenia Fernandes, que se seiram os
proprios, elle, de idade de trinta e nove annos, viuvo de Maria dos Reis,
fallecida em o Illhas Point de Connecticut do estado de Massachusetts,
natural da ilha de São João, freguesia de Nossa Senhora da Conceição onde foi
baptizado, filho legitimo de José Antonio Alves e Maria Marcelina de
Vina, da mesma naturalidade, e ella solteira, de idade de vinte e nove
annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista onde foi bap-
tizada, filha legitima de José Fernandes e Maria de Lima, de igual natura-
lidade, os quaes nupcialmente trabalhadores e paroquianos desta mesma
freguesia de São João Baptista e moradores no sítio de Lagadinho da mesma
e receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum ec-
clesiastico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino do
que foram testemunhas presentes João da Halle e José Duarte et et
te, casados, trabalhadores e residentes nuns dos sítios desta mesma
freguesia de São João Baptista, que de seiram os proprios da uninha fe.
E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e tes-

tuumbas, corrigo todas assignam, meos, e conjuge por meo saber
excecao. Pedro de ant. reho.

Monell Allerts

João do Valle
Jose Duarte Netto
e parochos, Lebrão Ferriz

Visto, examinado e conferido com o livro "duplicado",
que a este data e remittido para a guarda de
santos e diocese com os documentos respectivos.
Piquin, Franca da ilha, Baia, P. do pinho, de 1903
e viz. fol.
João Lebrão Ferriz

Anno de mil novecentos e tres

1903

Hoje
Jose Gomes
e
Maria da Rocha

Acostres dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, na
ta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Santa Thomaz e P. de
Paulo de Cabo Verde e Conselho da mesma ilha, perante mim presente
ro Cauega, Juiz Termino, parochos collato desta freguesia, e confes-
santes Jose Gomes e Maria da Rocha, que se se-
rem os proprios. Elle de idade de trinta e um annos, filho illegi-
timo de Florinda Gomes, e ella de idade de vinte e sete annos, fi-
lha illegitima de R. P. da Rocha, as quaes, nubentes solteiros,
trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de São
João Baptista onde foram baptisados e moradores, no sitio
de P. da ilha de Santa Thomaz, se receberam por maridos e mulheres, sem
impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio
procedendo em todo este acto conforme o rito catholico ro-
mano, e segundo o costume do reino; do que foram testem-
nhas presentes Bernardino e Antonio Mascarenhas, casado, Jose
e Martinho Gumbao, solteiros, proprietarios, Avancado e Juiz de factos, e
civil ecclesiastico, casado, e Joaquin e Elias de Ollanada, solteiros, em
pregado particular e recibentes todos nesta freguesia de São João Baptista,
que de serem os proprios da mesma f. e. e mãe tanto do mu.

nubente como da nubente sua, tambem naturaes desta ilha e frequeris. E
para constar mandei lavrar em duplicado este termo que se li, confere e as
signo com as testemunhas. Os conjuges não sabem escrever. Não
na em ut retro.

Bernardino Antonio Mascarenhas
João Martinus Gamba
Dionisio e Neves Leitão
Joaquim Alves e Machado
O parochy, O padre Jeronimo

He. 2
Custodio Manoel
el Duarte e Mar
garida Lopes.
Doz. juntos ao
duplicado do o
He. 2. O Augusto
m

Aos cinco dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentas e tres,
nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Província de São
Paulo, de Cuba, Verde e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero
leuão e padre Jeronimo parochy, collado de dita freguesia, compareceram
com todos os papéis do estado e nupturios, os contrahentes
Custodio Manoel Duarte e Margarida Lopes, que sei
serem os proprios, elle de idade de vinte e cinco annos, natural da
ilha de São Paulo, frequeris de Nossa Senhora da Conceição onde foi bapti-
zado, filho illegitimo de Bernardo Vieira, da mesma naturalidade,
e ella de vinte e dois annos de idade, natural desta ilha e fre-
queris de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima
de Joazeiro Lopes e Guillermina Duarte, de equal naturalidade,
os quaes nubentes, solteiros, trabalhadores e parochianos da referida
freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Santa Barbara
da mesma, se reccheram por marido e mulher e, sem impedi-
mento algum canonico ou civil, se uniram nupturios proceden-
do em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo
o costume do reino: do que foram testemunhas presentes João Fran-
cisco de Sousa, casado, trabalhador, João Soares de Paula, solteiro, photogra-
pho, residentes no referido sitio de Santa Barbara, e Augusto Santos,
tambem solteiro, empregado publico, residente nesta povoação de São
João Baptista, que de serem os proprios dou nuzha se. E para
constar mandei lavrar em duplicado este termo que se li, confe-
ri e assigno com o conjuge e testemunhas. Os conjuges não
sabem escrever. Não se avia supra.

Custodio Manoel Duarte
João Francisco de Sousa
João Gomes Datta
O parochy, O padre Jeronimo

N.º 3

Manuel Monteiro e Angelina da Graça

Os doze dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, nesta
 Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Diocesa
 de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
 lina da Graça Leuzo e Padre Teodoro, parocho collado desta freguesia, compareceram
 Doc.º juntos com todos os pais do estado, conuente, para o matrimonio, os contraentes
 duplicados de **Manuel Monteiro e Angelina da Graça**, que sei serem
 os proprios: elle, de idade de vinte e seis annos, filho legitimo de **Chia
 tiago Monteiro e Suzanna Pinheiro**, e ella de idade de vinte e quatro annos,
 filha legitima de **José da Graça e Maria d'Incarnação**, os quaes nubentes
 solteiros, trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de São
 João Baptista onde foram baptisados e moradores no sitio do Rio, viz
 da mesma, se casaram por marido e mulher e, sem impedimento de algum
 canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto
 conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino, e do
 que foram testemunhas presentes **Manuel Soares de Paula**, presbytero,
José Pereira Gamba, maritimo, residentes no sitio de São Matheo freguesia
 desta mesma freguesia, e **D. Ignacio da Silva**, ecclesiastico catholico
 residente nesta freguesia de São João Baptista, todos em cujas, que
 se serem os proprios, da minha fe. e a mãe da nubente e os pais da
 nubente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o pai da nu
 bente e natural da ilha do Lago, freguesia de Santa Catharina. E para
 cumprir mandei lavrar em duplicado este termo que se, confe
 ri e assigno com o conjuze e testemunhas, e o conjuze não se
 le assinou. *Paula, era ut, supra.*

Manuel Monteiro
 e Manuel Soares de Paula
 José Pereira Gamba
 D. Ignacio da Silva
 O parocho, *Leandro Ferrigno*

N.º 4

Francisco de Almeida e Henrique da Lomba

Os quinze dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e tres,
 nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia
 e Diocesa de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presy
 ta da Lomba tero Leuzo e Padre Teodoro, parocho collado desta freguesia, compareceram
 Doc.º juntos com todos os pais do estado, conuente, para o matrimonio, os contraentes
 duplicados de **Francisco de Almeida e Henrique da Lomba**, que sei
 serem os proprios: elle, filho legitimo de **Thomaz de Almeida e Maria**
 de **Henrique da Lomba e Maria e Rozalinda Conceptione Loureiro**, de idade de
 dezoito annos, autorizados por seu pai que se me presente
 neste acto, que se nubentes solteiros, trabalhadores, naturaes

e parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e monados no sitio de Piedra Rocha da mesma, se receberam por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes João Naves Leitão, patrião Mondlecta ilha, e Benjamin da Silva, maritimos, e Luíscia Naves Leitão, escrivão da igreja ecclesiastica, todos casados e residentes nesta mesma parochia de São João Baptista, que de serem os, elle de. digo, os proprios da minha fe. Os paes tanto do nubente como da nubente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da parochia, conjugo todas assignam, menos a conjuge por não saber escrever. Assim se actuou.

Francisco de Pinna
João Leitão
Benjamin da Silva
Luíscia Naves Leitão
João da Lomba Neto
O paroch. e. Padre Firmado

115
Nos dez e sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentas e tres, José da Rosa, natural da Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Beira, Provincia e Reino de S. Paulo, de Bahia, Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestidigitante e escrivão, Conçego Audric Termino, paroch. e. collado desta freguesia, compareceram documentos fideis e com todos os papeis do estylo exigentes, para o matrimonio, os contrahentes no duplicado sob o nome de José da Rosa, e Emercuciana Azevedo, que se viu sem os proprios, elle, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de João da Rosa e Maria de Saria, e ella, de idade de vinte e tres annos, filha legitima de Felipe de Jesus, brevedo e Maria Pinheiro, os quaes nubentes, solteiros, laudados, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e monados, e esta no sitio de Mac Luiz, e aquelle no sitio de Braga, desta mesma freguesia, se receberam por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes, João da Lomba, João José da Rosa, maritimos, residentes nesta mesma freguesia, e Luíscia Naves Leitão, escrivão da igreja ecclesiastica, residente nesta parochia de São João Baptista, todos casados, que de serem os proprios da minha fe.

Os paes tanto do nublente como da nubente são tambem natura-
raes desta ilha e freguezia. E para constar mandei lavrar em du-
plicado este termo que depois de lido e conferido perante os con-
juges e testemunhas, e o cargo assignam, e os casos a cargo e por não
saber escrever. Assim era ut retro.

Jose da Rosa Faria

Julio da Louza

João Jose da Rosa

Antonio Alves Faria

Paulo de Faria, E. Verde Ferraz

H. 6
Manuel de Faria e Justa de Barros.
de Barros.
Doc.º
as duplicad.
sob. H. 6.
O Paroch.
m. 6.
Nos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de anno de mil novecentos e tres, nos
ta fregu. parochial de São João Baptista da ilha da Praya, Provincia e fregu. pa-
do de Calh. Verde e Canellas da mesma ilha, perante mim presbytero lico
nego D. Judic. Tenuino, parochio collado desta freguezia, compareceram
Manuel de Faria e Justa de Barros, que sei serem os
proprios: elle, de idade de vinte e tres annos, filho illegitimo de Estre-
des da Rosa, e ella de idade de vinte e dois annos, filha legitima de
Christino de Barros e Maria Jose Tenuino, os quaes nublentes solteiros,
lavradores, naturaes e parochianos desta freguezia de São João Bap-
tista onde foram baptisados e morados no sitio de Lenda mes-
ma, se reconciliam por marido e mulher e, sem impedimento algum
canonico ou civil, os mi seu matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
do que foram testemunhas presentes Jose da Rosa, mariti-
mo, Paulo de Barros e Romualdo Pereira, proprietarios, to-
dos casados e residentes no mencionado sitio de Praya,
digo, sitio de Lenda, que de serem os proprios da nublente se.
A mãe do nublente e os paes da nubente são tambem naturaes
desta ilha e freguezia. E para constar mandei lavrar em duplicado
este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e tes-
tunhas, e o cargo todas assignam, menos o cargo e por não
saber escrever. Assim era ut retro.

Manoel Faria
João Jose da Rosa
Paulo de Barros
Romualdo Pereira

O Parochio.
E. Verde Ferraz

No. 7. Aos vinte e um dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, na
 Bezar José Gon. ta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado
 calves Henri. de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero le-
 queta Gonçalves. nego Claudio Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram
 Doc. juntos ao como todos os papeis do escripto concernentes para o matrimonio, os contrahentes
 duplicado sobe. Bezar José Gonçalves e Henriqueta Gonçalves, que sci serem
 No. 7. O Parochio: os proprios: elle, maritimo, de idade de vinte e cinco annos, filho le-
 m gítimo de José Gonçalves e Henriqueta da Rosa, e ella laurada, de idade
 de vinte e dois annos, filha legitima de Luiz Gonçalves e Maria Gon-
 calves, os quaes nubentes solteiros, naturaes e parochianos desta
 freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores
 no sitio de Fundo da mesma, se recelaram por marido e mulher e sem
 impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio pro-
 cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano e se-
 gundo o costume do reino, do que foram testemunhas presentes José
 José Maria Leijó, solteiro, negociante, Sebastião José da Silva, casado,
 proprietario, e João José Meirelles, tambem solteiro, e residentes todos
 nesta povoação da freguesia de São João Baptista, que de serem os
 proprios da mesma se. Os paes tanto do nubente como da nu-
 bente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar
 mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e con-
 ferido perante os conjuges e testemunhas, conjigo todos assignaram,
 menos o conjuge por não saber escrever. E assim se fez.
 Bezar José Gonçalves
 João Maria Leijó
 Sebastião José da Silva
 João José Meirelles
 O parochio e padre Termino

No. 8. Aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e
 Alfredo Tavares, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e
 rest de Pina e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Honelia Bap. Congo Claudio Termino, parochio collado desta freguesia, compareceram
 tista de Pina, conj. todos os papeis do escripto concernentes, para o matrimonio, os contrahentes
 Doc. juntos ao Alfredo Tavares de Pina e Honelia Baptista de Pina, que
 duplicado sobe, sci serem os proprios: elle, maritimo, de idade de vinte e nove annos,
 No. 8. O Parochio: filho legitimo de João Tavares de Pina e Honelia Duarte de Pina, e ella tra-
 lada, de idade de vinte e um annos incompletos, filha legiti-
 ma de Theophilo Tavares de Pina, já defuncto, e de Maria Tavares de
 Pina, os quaes nubentes solteiros, naturaes e parochianos desta
 freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores

no rito de Matricha da mesma, se receberam formados e nullas e, sem impedimento algum canonico, ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Jose Martins da Vera Cruz, viuvo, facultativo reformado, Annuario de S. Luiz, casado, escrivaõ ecclesiastico, e Jose Juvencio de Lima, tambem casado, pedreiro, e residentes todos nesta mesma frequia de S. Joõ Baptista, que de serem os proprios dau minha fe. Restando igualmente presente a mãe, viuva, da nublente do meu casamento e das testemunhas, declarau que elle dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escrever. Affaz tanto do nublente como do nublente são tambem nativos desta ilha e frequia. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que de pois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitima superior da nublente, conjuge, assignam, menos a conjuge por não saber escrever. Praveira em retro.

Alfredo Soares de Pina
Jose Martins da Vera Cruz
Aurelio Soares de Pina
Jose Talar y Serra
O promotor publico Fernando

N.º 9 Dos vinte e cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, Manuel Antonio de Jesus filho de Calisto Verde e Conceição da mesma ilha, perante mim presbytero da parochia de S. Joõ Baptista, e Maria Julia da Rosa, filha de Pedro Termino, parochia collada desta frequia, compareceram com

Doc.º juntos do Manuel Antonio de Jesus e Maria Julia da Rosa, que duplicado sob.º sei serem os proprios: ella matriu, de idade de vinte e oito annos

N.º 9.º de S.º de S.º filha legitima de Jose Joaquin de Jesus e Carolina de Souza, e ella Maria da Rosa, de idade de vinte e um annos incompletos, filha legitima de Joaquin da Rosa, jã defuncto, e de Julia Lopes Vicente, as quaes nublentes colligas, matriu e parochianas desta frequia de S. Joõ Baptista onde foram baptizados e monodanos, estão no sitio de S.º e aquelle no de S.º de S.º desta mesma frequia, se receberam formados e nullas e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Henrique Jose d'Almeida Junior, viuvo, proprietario, Venancio Jose de S.º casado, negociante, e Augustinho de S.º, colheiro, empregado publico, e residentes todos nesta parochia

de São João Baptista, que de serem os próprios da minha fe.
Estando igualmente presente a mãe, viúva, da nuente do meu conhe-
cimento e das testemunhas, declarou que lhe dava pleno consentimen-
to para este casamento, e não assigna por não saber escrever. Os
pães tanto do nuente, como da nuente são também naturais desta
ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar em duplicado este ter-
mo que de pois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas
e legitima superiora da nuente, comigo todos assignam, meos a con-
fuge por não saber escrever. Assim era ut retro.

El Barroel José de Jesus

Agrippino José de Oliveira

Vandeeo José de Faria

Antônio José de Faria

E parocho, J. Brade Ferraz

N.º 10 Dos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e tres
João Alexau, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Funchal, Provincia e
de Ramos e freguesia de Calh. Verde e Corralho da mesma ilha, perante mim prebitero
Carlota de Faria, leuigo Clodio Ferraz, parocho, collado desta freguesia, compareceram
Doc.º juntos as com todos os papeis do estylo e annos, para o matrimonio, os contraentes
duplicado sob o João Alexandre Ramos e Carlota de Faria, que se se-
N.º 10. o Barroel reu os proprios: elle, de idade, de vinte e tres annos, filho legitimo
m de Alexandre dos Ramos, e Maria Viúva dos Ramos, já defunctos, e
ella, de idade, de dezoito annos, filha illegitima de Maria de Faria, ful-
leida, os quaes nuentes solteiros, habalhadores, naturaes e para-
chianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram baptizados
e moradones no sitio de Pedra Rocha da mesma, se receberam por
marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os
uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
catholico romano, e segundo o costume do reino, do que foram testem-
nhas presentes Carimiro Francisco Monteiro, proprietario e Obispa-
rio, e Aires Leitão, escrivão do juizo ecclesiastico, ambos e ambos se re-
sidentes nesta parochia de São João Baptista, que de serem os proprios da
minha fe. Estando igualmente presente a mãe da nuente e Maria
Pereira de Farias, do meu conhecimento e das testemunhas, foi elto
pela mesma que sendo ella solteira da referida nuente e portanto
a sua legitima superiora, lhe dava seu pleno consentimento para con-
trahir este casamento, e não assigna por não saber escrever. Os pães
do nuente e a mãe da nuente são também naturaes desta ilha e
freguesia. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo
que de pois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas

e legitima superior da mnhante, conigo assignam. A Brava em 27 de Maio.
João Alexandre Ramos
Carlota Faria
Cezário Monteiro
Francisco Neves Faria
Francisco de Paula, f.º padre Fermo

Ho. 11
Antonio da Graça e Anna Jose Gomes.
Ho. 11. Os papeis proprios, elle, de idade de vinte e dois annos, ficha legitima de Jose
m. Maria e Maria Jesus d'Encarnação, e ella de idade de vinte e dois annos,
ficha illegitima de Maria de Pina, os quos mnhantes, solteiros, trabalha-
dores, naturaes e paroquianos desta freguezia de São João Baptista onde
foram baptizados e moradores no sitio de Matta Grande, da mesma, se
reclaram por marido e mulher e, sem impedimento algum, canoni-
co ou civil, os un em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino;
do que foram testemunhas presentes Jose Fortes, marítimo, Manuel
e Antonio, trabalhadores, casados, residentes no referido sitio de
Matta Grande, e Francisco Neves Faria, ecrivão eccliasitico, tam-
bem casado e residente nesta povoação de São João Baptista, que de se-
recu os proprios da mnhante, f.º. Os paes do mnhante e a mãe da mnhante
são, tamhem naturaes desta ilha e freguezia. E para constar mandei fazer
em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os con-
juges, testemunhas e legitimo deigo, testemunhas, conigo assignam, me-
mor a conjuge por não saber escrever. A Brava em 27 de Maio.

Antonio da Graça
Jose Fortes
Manuel e Antonio
Francisco Neves Faria
Francisco de Paula, f.º padre Fermo

Ho. 12
Antonio de...
Ho. 12. Os papeis proprios, elle, de idade de vinte e dois annos, ficha legitima de Jose
m. Maria e Maria Jesus d'Encarnação, e ella de idade de vinte e dois annos,
ficha illegitima de Maria de Pina, os quos mnhantes, solteiros, trabalha-
dores, naturaes e paroquianos desta freguezia de São João Baptista onde
foram baptizados e moradores no sitio de Matta Grande, da mesma, se
reclaram por marido e mulher e, sem impedimento algum, canoni-
co ou civil, os un em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino;
do que foram testemunhas presentes Jose Fortes, marítimo, Manuel
e Antonio, trabalhadores, casados, residentes no referido sitio de
Matta Grande, e Francisco Neves Faria, ecrivão eccliasitico, tam-
bem casado e residente nesta povoação de São João Baptista, que de se-
recu os proprios da mnhante, f.º. Os paes do mnhante e a mãe da mnhante
são, tamhem naturaes desta ilha e freguezia. E para constar mandei fazer
em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os con-
juges, testemunhas e legitimo deigo, testemunhas, conigo assignam, me-
mor a conjuge por não saber escrever. A Brava em 27 de Maio.

ao duplicado id.
N.º 12. O Parocho:

Antonio de Pina e Maria de Burgo, que sei serem
natural desta ilha e frequencia de São João Baptista, onde foi baptis-
sado e de que é parochiano e morador no sitio de Lapa Rodellada da
mesma, filho legitimo de Ovídio Pina e Maria de Pina, da mesma
naturalidade, e ella tambem solteira, leurolana, de idade de dez e nove
anos, natural e parochiana da frequencia de Nossa Senhora da
Monte desta ilha, onde foi baptizada e moradora no sitio de Ricos
Terminello da mesma, filha legitima de Manuel José de Burgo e Paula
Quarte, de igual naturalidade, os quaes mulheres se recuheram por
marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, se
uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testi-
munchas presentes Manuel Francisco d'Incauazão, casado, proprietario, João
José Meirelles, solteiro, maritimo, e Juvenio Neves Feitosa, tambem
casado, escrivão ecclesiastico e residentes todas nesta povoação de
São João Baptista, que de serem os proprios da m. l. m. f. e.
devidamente perante o pae da mulher e do meu conhecimento
e das testemunhas, declaran que lhe dava pleno consentimento para
este casamento, e não assigna por não saber escrever. E para cum-
tir mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e can-
ferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da mulher, e
cunigo todas assignam, menos o conjuge por não saber escrever.
A Brava era ut retro.

Antonio Pina
Manuel Francisco d'Incauazão
João José Meirelles
Juvenio Neves Feitosa
O Parocho, J. B. Adri' Fernandes

N.º 13
Victor Gomes
Ignacio Virgínia
Ramos Rodrigues
Doc.º juntos ao
duplicado id.
N.º 13. O Parocho:

Ho primeiros dia do mes de Setembro do anno de mil novecentos e tres, na
Igreja parochial de São João Baptista desta ilha Brava, Provincia e Bispo-
gancia Virgínia do de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestygo Leoneg
Ramos Rodrigues, Claudio Ferraz, parochio collado desta frequencia, compareceram e em
Doc.º juntos ao todos os papys de estado conjuges, para o matrimonio, os contra heutes
duplicado id. Victor Gomes Ignacio e Virgínia Ramos Rodrigues, que
N.º 13. O Parocho: sei serem os proprios: elle, de idade de vinte e cinco annos, natural da
ilha de Santo e Lutzão, frequencia de Nossa Senhora do Rosario, onde foi
baptizado, filho legitimo de José Manuel Ignacio e Maria Francisca
Ignacia, e ella de idade de dez e oito annos, natural desta ilha e fre-
quencia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de

José Mathias Rodrigues e Francisco Maria Ramos, os quaes, não tendo solteiros, trabalhadores e puros irmãos, desta mesma freguezia de São João Baptista e moradores no sítio de Monte desta mesma freguezia, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes José Martins Gamboa, proprietaria, Manuel José Monteiro lhedr. trabalhador e Joaquim Alves d'Almada, empugado particular. Todos solteiros e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios, ou não, não ha fe. Estando igualmente presente o pae da nubente do meu conhecimento e das testemunhas, declarou que lhe dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escrever. Os pae, tanto do nuente como da nubente são tambem naturaes da ilha de S. Paulo, e para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas, e legitimo superior da nubente, comigo todas assignam, menos o conjuge por não saber escrever. *Branco em retiro. Dize entre lida e lida.*

Victor José Garcia
João Martins Gamboa
Manoel José Monteiro Chri
Joaquim Alves d'Almada
O puerho. Ferrnino

It. 14
Manuel Lopez e Domingas da Lomba, que sci, sem
Doe. os juntos de todas as papeis do estilo, e o nudo, para o matrimonio, os contraheutes
duplicado sob o
Manuel Lopez e Domingas da Lomba, que sci, sem
It. 14. O puerho: os proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, filho legitimo de
Manoel Lopez e Maria de Barros, e materna, dize, Barros, e ella de
idade de vinte e tres annos, filha legitima de Manoel da Lomba
e Obsequia Duarte, os quaes, não tendo solteiros, trabalhadores, mata-
races e puros irmãos, desta freguezia de São João Baptista onde foram
baptizados e moradores no sítio de Monte Grande da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico
ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino;
do que foram testemunhas presentes Luisio Gomes, casado, cozeiro,
José Martins Gamboa, proprietaria, José José Monteiro, maritimo.

soltiros, e Annuncio d'elles Luitas, e rivias de quito, ecclesiastico, tam-
bem casado, e residentes todos nesta povoação de São João
Baptista, que de exercem as proprias dan minha fe'.
Quão da nubente e os paes da nubente são tambem naturaes
dista ilha e frequeria, e o pae da nubente é natural da ilha da
Lagoa, frequeria de São Lourenço. E para constar mandei lavrar em du-
plicado este termo que de pois de lido e conferido perante os conju-
ges e testemunhas, comigo assignaram estes, não assignando aquelles
por não saberem escrever. A Governar ut retro.

Quirino Gomes.
João José Meyrelles
São Marcos Santos
Annuncio d'elles Luitas
Párocho, L. Andre Faria

FE 15
Augusto Dan-
tas e Bemvin-
da Maria Feijó.
D. de. juntos ao
duplicado do
FE 15. O Párocho:
L. Andre Faria

Nos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres.
nesta Igreja parochial de São João Baptista, da ilha da Brava, Provincia e Bis-
pado de Cabo Verde e Conceição da mesma ilha, perante mim prestytero
Canogo, e d'elles termino, párocho collado, desta frequeria, compareceram com
tudo os papéis do estado, e nuntas, para o matrimonio, os contrahentes
Augusto Dantas e Bemvinda Maria Feijó, que
e ci serem os proprios: elle, empregado publico, filho legitimo
de Alfredo Augusto Dantas e Maria Alexandrina Dantas, de
idade de vinte e quatro annos, e ella, proprietaria, filha legitima
de Francisco Maria Feijó e Constança Maria Feijó, de idade de
dezoito annos, autorizada por seu pae que esteve presente a este
acto, os quaes nubentes solteiros, naturaes e parochianos des-
ta frequeria de São João Baptista ou de foram baptizados e ma-
radones na povoação da mesma, se receberam por moço e mu-
lher e, sem impedimento algum, canonico ou civil, os uni em
matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito ca-
tholico romano, e segundo o costume do reino, do que foram
testemunhas presentes Henrique José d'Almeida Junior, viuvo, pro-
prietario, e João José d'Almeida, casado, official mercante e residentes
nesta mesma povoação de São João Baptista, que de exercem as proprias
dan minha fe'. Os paes tanto da nubente como da nubente
são tambem naturaes desta ilha e frequeria. E para constar
mandei lavrar em duplicado este termo que de
pois de lido e conferido perante os conjuges, ter tes-
tunhas e legitimo superior da nubente, com todas assigna.
A Brava era ut supra.

Supremo Dece
Bominda Maria Feijó
Henrique José de Almeida
João José de Almeida
Henrique Maria Feijó
O Parocho, G. André Fernandes

N.º 16
Manuel Go-
meze Carlo-
ta Ramos.
Doc.º
H.º 16.º
m

Os oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Praia, Provincia da Ilha da Madeira e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero le-
gado do Juiz Ordinário, parocho e collado desta freguesia, compareceram com
duplicado sobre Manuel Gomes e Carlota Ramos, que seiseram os proprios.
de idade de vinte e seis annos, filho legitimo de José Gomes e Maria
de Nina, e ella, de idade de trinta e quatro annos, filha legitima de João
de Ramos e Catharina de Sena, os quaes ambos solteiros, trahalha-
dores, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista,
onde foram baptisados e moradores no sitio de Cora Rodella da mes-
ma, se recelaram por marido e mulher e, sem impedimento algum
canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
do que foram testemunas presentes Honorio do Burgo, solteiro, nego-
ciante, Antonio Francisco dos Santos, proprietario, e Antonio e Vences
de Alcaide, escrivaõ de juizo ecclesiastico, ambos casados e residentes todos
nesta mesma freguesia de São João Baptista, que seiseram os pro-
prios, da seguinte fe: A puez, tanto do marido como da mulher, e as
tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar
em duplicado este termo que de pois de lido e conferido perante
os conjuges e testemunas, com todos assigno, meos e conjuge,
por não saber escrever. Prava erant supra. -

Manuel Gomes
Honorio de Burgo
Ant.º Fran.º dos Santos
Antonio Vences
O Parocho, G. André Fernandes

N.º 17
João Rodri-
gues de Silva
e Maria Tra-
bal do Valle.
m

Os quatorze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres, nesta
Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Praia, Provincia da Ilha da Madeira e Concelho da
mesma ilha, perante mim presbytero le-
gado do Juiz Ordinário, parocho e collado desta freguesia, compareceram com
duplicado sobre João Rodrigues de Silva e Maria Tra-
bal do Valle, que seiseram os proprios.
de idade de vinte e seis annos, filho legitimo de José Rodrigues de Silva e Maria
de Nina, e ella, de idade de trinta e quatro annos, filha legitima de João
de Ramos e Catharina de Sena, os quaes ambos solteiros, trahalha-
dores, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista,
onde foram baptisados e moradores no sitio de Cora Rodella da mes-
ma, se recelaram por marido e mulher e, sem impedimento algum
canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
do que foram testemunas presentes Honorio do Burgo, solteiro, nego-
ciante, Antonio Francisco dos Santos, proprietario, e Antonio e Vences
de Alcaide, escrivaõ de juizo ecclesiastico, ambos casados e residentes todos
nesta mesma freguesia de São João Baptista, que seiseram os pro-
prios, da seguinte fe: A puez, tanto do marido como da mulher, e as
tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar
em duplicado este termo que de pois de lido e conferido perante
os conjuges e testemunas, com todos assigno, meos e conjuge,
por não saber escrever. Prava erant supra. -

Doc.º juntos ao João Rodrigues de Pina e Maria Trabel do Valle, que duplicado etc. e sei serem os proprios: elle, de idade de vinte e um annos, incanspeltor, ma
N.º 17. O Parocho: natural desta ilha e frequerico de São João Baptista onde foi baptizado, fi-

lho illegitimo de Gertudes de Pina, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e dois annos, natural da ilha de São. Vito, frequerico de Santa Trabel onde foi baptizada, filha illegitima de Trabel e Maria de Jesus, de equal naturalidade, os quaes multos collatores e parochianos desta mesma frequerico de São João Baptista e moradores no rito de São da mesma, se recolheram por marido e mulher e sem impedimento algum canonico ou civil, os un em matrimonio procedendo em todo este rito conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Frei Meirelles, collator, moritimo, Antonio d'Almeida Leite, professor regio apocentado, Amancio, Neves Leite, e cunha ecclesiastico, ambos casados e todos residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios do mimha fi. Estando igualmente presente o náo, collator, do mnhante do meu conhecimento e das testemunhas, declarau que lhe dava pleno consentimento, para este casamento, e não assigna por não saber escrever. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitima superior do mnhante, e em todas assignas, meua e conjuge por não saber escrever. *Prava era ut retro.*

João Rodrigues de Pina
João José Meirelles
Antonio d'Almeida Leite
Amancio Neves Leite
O parochia, Fr. Andre' Ferreira

N.º 18. O Parocho: natural desta ilha e frequerico de São João Baptista onde foi baptizado, fi-

lho illegitimo de Gertudes de Pina, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e dois annos, natural da ilha de São. Vito, frequerico de Santa Trabel onde foi baptizada, filha illegitima de Trabel e Maria de Jesus, de equal naturalidade, os quaes multos collatores e parochianos desta mesma frequerico de São João Baptista e moradores no rito de São da mesma, se recolheram por marido e mulher e sem impedimento algum canonico ou civil, os un em matrimonio procedendo em todo este rito conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Frei Meirelles, collator, moritimo, Antonio d'Almeida Leite, professor regio apocentado, Amancio, Neves Leite, e cunha ecclesiastico, ambos casados e todos residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios do mimha fi. Estando igualmente presente o náo, collator, do mnhante do meu conhecimento e das testemunhas, declarau que lhe dava pleno consentimento, para este casamento, e não assigna por não saber escrever. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitima superior do mnhante, e em todas assignas, meua e conjuge por não saber escrever. *Prava era ut retro.*

sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio proceden- do em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o cos- tumo do reino; do que foram testemunhas presentes Joao Turique, da Silva, official mercante, Joao Jose de Buzo, maritimo, e Simeao Neves Seixas, escrivão de juizo ecclesiastico, todas casadas e residentes nos- ta mesma freguesia, que de serem os proprios da minha fe. O pas- tanto do nubile como da nubile são, tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e confido perante os conjuges e testemu- nhas, com todos assigno, meios e conjuge por não saber escre- ver. Bravaera, ut retro. -

Joao Jose Gomes
João Turique Silva
João de Buzo
Simeao Neves Seixas
Paracho, J. de F. Fernandes

H. 19. O vos dezoito dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, no dia de José d'Encarnação e Carlota da Lomba. Heide e Conceição da mesma ilha, perante mim presbytero Leungo Doc. juntos ao Auditor Termino, parocho collado desta freguesia, com pareceram e em duplicado de todos os papéis do estilo concutes, para o matrimonio, os contraheutes H. 19. os papéis. José d'Encarnação e Carlota da Lomba, que seiserem os proprios: elle, de idade de vinte e nove annos, filho legitimo de Rufino Estanvio d'Encarnação e Domingas Coelho, e ella de idade de trinta e um annos, filha legitima de Manoel da Lomba e D. Cecília Seixera, deigo, Cecília Duarte, os quaes un hautes solteiros, trahalhadores, naturaes e paroquianos desta freguesia de São João Baptista onde fo- ram baptizados e moradores no sitio de Matto Grande da mesma, se uecheram por marido e mulher e, sem impedimento algum ca- nonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do rei- no; do que foram testemunhas presentes Joao Jose Meirelles, solteiro maritimo, Estanvio d'Almeida Leite, professor regio a apontado, Simeao Neves Seixas, escrivão ecclesiastico, ambas casadas e todas residentes nesta freguesia de São João Baptista e José de Buzo, tambem solteiro, tra- balhadore residente no referido sitio de Matto Grande, que de serem os proprios da minha fe. O pas- tanto do nubile como da nubile são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e confido perante os conjuges e testemunhas, assigno e em e, nas assignando a que lido, por

solteiros, trabalhadores, naturaes e paroquianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram baptisados e morados na cidade de São Paulo da mesma, se recolheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes Manuel do Valle, proprietario e Manuel do Rosario Rodriguez, impresario, ambos casados e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de seu os proprios dan minha fe. Estando igualmente presente o pae da nuente do meu conhecimento e das testemunhas, declarou que lhe dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escrever. Os paes tanto do nuente como da nuente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da nuente, com todos assigna. Prava era ut retro. -

Yose de Ara
 Palmira de Jesus
 Manuel do Valle
 Manuel do Rosario Rodriguez
 O parochy, Fr. Andre Fernandes

N.º 23 Eugenio Duarte e Fortunata Ferreira
 Sobre
 Documentos juntos ao duplicado do N.º 23. O parochy: Fr. Andre Fernandes

Os tres dias do mes de Abril do anno de mil, quinhentos e tres, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha Prava, Provincia de Ilha de São Paulo de Cabo Verde e Concheio da mesma ilha, perante mim presbytero licenciado e Fr. Andre Fernandes, parochy collado desta freguesia, compareceram com documentos juntos todos os proprios do estado conjuges, para o matrimonio, os contraentes ao duplicado do Eugenio Duarte e Fortunata Ferreira, que sci. serem os pais de Maria Lancabues, de idade de trinta e cinco annos, filho illegitimo de Maria Lancabues, e ella trabalhadora, de idade de trinta e nove annos, filha legitima de Manuel e Syra Ferreira e Clementina Maria da Lancabues, os quaes nuentes solteiros, naturaes e paroquianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e morados na povoação da mesma, se recolheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes João José Loucho, casado, marítimo e Alguete de Cortes, tambem casado, e o pae publico e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, que de seu os proprios dan minha fe. O mãe do nuente e os paes da nuente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar

tar mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, com todos assignos. Berra em ut retro.

Eu em
Ferreira
João José Collo

o parochy e Andre' Ferruzina

N.º 24.
João da Lomba
Ana Neves e
Annelia de Pina
D.ºs.
N.º 24.
m

Das quatro dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e tres, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia de Bispa do de São João de Fátima e Concelho da mesma ilha, perante mim prebytero e longo Claudio Ferruzina, parochy collado desta freguezia, compareceram com os juntos os todos os papéis do estylo concutes, para o matrimonio, os contrahentes duplicado, e o João da Lomba, Neves e Annelia de Pina, que se serem os proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de Joaquim da Lomba e Neves Junior e Rosa de Conceição Tavin, e ella de idade de vinte annos, filha legitima de Theophilo de Pina e Oliveira da Rosa, os quaes nublentes solteiros, naturaes e parochianos desta freguezia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores no sitio de Margarida da mesma, se receberam por marido e mulhere, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas presentes João Baptista da Lourenco, solteiro, official nublente, João Fernandes Faraescho, casado, proprietario e Pedro José da Silva, Pedro Valle Pinheiro, viuvo, nublente, e todos residentes nesta parochia de São João Baptista, que de se rem os proprios da nublente, se estando igualmente presente o padre nublente do meu conhecimento e das testemunhas, declaran que elle, da nublente pleno consentimento para este casamento, e não assigno por não saber escrever. O padre tanto do nublente como da nublente são tambem naturaes desta ilha e freguezia. E para carter o mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da nublente, com todos assignos, menos o conjuge por não saber escrever. Berra ut supra.

João da Lomba Neves
João Baptista da Fouseca
João Fernandes Faraescho
Pedro Valle Pinheiro
o parochy e Andre' Ferruzina

N.º 25

Das seis dias do mes d'April do anno de mil novecentos e tres, Manuel Jose nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha d'Avra, Provincia e Bispa. Teixeira e Ma do de Cabo Verde e Loucello da mesma ilha, perante mim presbytero leuzo ria Gil dos Reis, Andre Termino, pirocho collado desta frequencia, compareceram com

Extrahi uma certidão em 15 de Abril de 1902. O Parochio: Manuel Jose Teixeira e Maria Gil dos Reis, que sciaram os

Doc.ºs juntos ao duplicado do Sr. Parochio: Manuel Jose Teixeira e Maria Gil dos Reis, que sciaram os

N.º 25. O Parochio: Manuel Jose Teixeira e Maria Gil dos Reis, que sciaram os

de idade de vinte e cinco annos, natural da ilha da Terceira, filho legitimo de Romão de Santa Teixeira e Archim Teixeira, de quem, de equal naturalidade, e ella, de idade de vinte e quatro annos, natural desta ilha frequencia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Manuel Gil dos Reis e Carolina da Costa, da mesma naturalidade, os quaes mubentes solteiros, trabalhadores e parochianos desta mesma frequencia de São João Baptista e moradores no sitio de Santa Barbara da mesma, se recolheram por maridos e mulheres, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi seu matrimonio procedente em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunas presentes Antonio Pereira Gamba, casado, em praga publica, e Joaquim Santos Mascarenhas, solteiro, negociante, e residentes nesta parochia de São João Baptista, que de seu os proprios dan minhã fi. E para constar minodi bava em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunas, com todas as sigas. Era ut supra.

Manoel Jose Teixeira
Maria Gil dos Reis

Antonio Pereira Gamba
Joaquim Santos Mascarenhas
O parochio, P. Andre Termino

N.º 26

Das vinte e um dias do mes d'April do anno de mil novecentos e tres, Julio Joaquin nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha d'Avra, Provincia e Bispa. Tavares e Flo. e Florinda de Cabo Verde e Loucello da mesma ilha, perante mim presbytero riuda Engajoli, leuzo Andre Termino, pirocho collado desta frequencia, compareceram com

Doc.ºs juntos ao duplicado do Sr. Parochio: Julio Joaquin Tavares e Florinda Engajoli, que sciaram os

m Doc.ºs juntos ao duplicado do Sr. Parochio: Julio Joaquin Tavares e Florinda Engajoli, que sciaram os

de idade de vinte e nove annos, filho legitimo de Joaquim e Estanisa Tavares e Leopoldina Pereira, e ella trabalhadora, de idade de dezoito annos, filha legitima de Francisco Engajoli e Mathilde Coelho, os quaes mubentes solteiros, naturaes e parochianos desta frequencia de São João Baptista e baptizados esta, nesta mesma frequencia, e aquelle, na frequencia de São

Seu honra do Monte, desta ilha e moradores no sitio de São do Nelly da
 referida frequencia de São João Baptista, se receberam por marido e
 mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em
 matrimonio proccedendo em todo este acto conforme o rito, catholico
 romano, e segundo o costume do reino; do que foram testemunhas
 presentes, Luiz José Teixeira, casado, lavrador, residente no dito sitio de São do
 Nelly, fidalgo, dego, Alvaro Jesus Pinhel Moura, solteiro, trabalhador e cidadão de
 São João Baptista, casado, e bairão ecclesiastico, e residentes nesta povoação de São
 João Baptista, que de serem os proprios da minha fe. Deitando igualmente
 presente o pai da nuherite do meu conhecimento e das testemunhas,
 declarou que lhe dava pleno consentimento para este casamento, e
 não assigna por não saber escrever. Os paes do nubente e a mãe da
 nuherite são tambem naturaes desta ilha e frequencia, e o pai da nu-
 herite é natural de Fátima-Masam. E para constar mandei lavrar em
 duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os camar-
 ges, testemunhas e legitimo superior da nuherite com todas assigna-
 mentos a camarage por não saber escrever. Da ut. retro.

Julio Joazeur Toward

Alvaro J. de S. Pereira

Alvaro Jesus Pinhel Moura

Margarida Neves Teixeira

Francisco J. de S. Pereira

№. 27. Olos nute e cinco dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e tres,
 Francisco Mendes, natural dego, parochial de São João Baptista, da ilha da Praya, Provincia e Bis-
 pado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, por parte minha prestytera Cau-
 Maria Duarte de Duarte Teixeira, parochio collado desta frequencia, com paroceros e
 Doc.^{os} juntos os todos os papeis de estilo e autenticos, para o matrimonio, os contrahentes
 duplicados de Francisco Mendes e Maria Duarte, que sei serem, os pa-
 №. 27. O Parochio prios: elle, de idade de vinte e seis annos, natural da ilha de São João, fre-
 quencia de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptizado, filho legiti-
 mo dego, filho illegitimo de Bernardo Vieira, e ella de idade de vinte
 e seis annos, da mesma naturalidade, frequencia de São Lourenço onde
 foi baptizada, filha legitima de Vicente Duarte e Virginia Duarte, os
 quaes nuherites solteiros, trabalhadores e parochianos desta frequen-
 cia de São João Baptista e moradores no sitio de Santa Johanna
 da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
 algum canonico ou civil, os uni em matrimonio, proccedendo em
 todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o cos-
 tume do reino; do que foram testemunhas presentes e presentes
 Manuel Duarte, carpinteiro, Antonio do Almirante, Leite, professor regis

apresentado, Quarcio Neves Leite, escrivão ecclesiastico, curador e fidei-
 quim Alus d'Almeida, solteiro, empregado particular e residente no do
 nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de seu e os
 próprios dou minha fe. Amãe de vontade e natural da referida fre-
 guesia de São Lourenço da freguesia, e os paes da vontade são mulla-
 ras do esta ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar em duplica-
 do este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testu-
 mundaes, com todos, assigno, meua os conjuges por não sabermos
 escrever. Em ut retro. -

Custodio Offensal de este
 Antonio d'Almeida Leite

Quarcio Neves Leite
 Joaquim Alves Thomaz
 O parochy, J. An de' Terreira

H. 28
 Manuel Fer-
 nandese Julia
 da Costa Lopes.
 Dec.º jullos do du-
 plicado e glo. H. 28.
 C. Turcho:
 p. C. de via

Os vinte e sete dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e tres,
 nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Pavao, Provincia e Rei-
 nado de Cuba, fidei e Camello da mesma ilha, perante mim prestador da
 neg. Ovidio Terreira, parochy, collado, do esta freguesia, compareceram com
 todas as partes do estylo presentes para o matrimonio, os contraheentes
 Manuel Fernandese Julia da Costa Lopes, que se
 seram os proprios: elle, de idade de quarenta e dois annos, viuvo de
 Maria Monteiro Fernandes, fallecida na freguesia de São Lourenço da ilha
 de São, filho legitimo de Policarpo Fernandes e Maria Marcelina da Sil-
 va Fernandes, natural da referida freguesia de São Lourenço onde foi
 baptizado, e ella solteira, de idade de vinte e tres annos, natural do esta
 ilha e freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, filha legiti-
 tima de Brennio Antonio Lopes e Maria da Costa, os quaes ambos os tra-
 balhadores e parochianos do esta mesma freguesia de São João Baptis-
 ta e moradores no sitio de Santa Barbara da mesma, se recolheram
 por maridos e mulheres, sem impedimento, algum canonico ou civil,
 os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme a rit-
 catholico romano, e segundo o costume do reino; do que foram testu-
 mundaes presentes Antonio Pereira Ganhão, empregado fiscal e fidei-
 quim Lucranteo Alentejo, administrador do esta Concelho, curador e resi-
 dente nesta povoação de São João Baptista, que de seu e os proprios
 dou minha fe. Os paes da vontade são tambem naturaes da ilha de
 São, freguesia de São Lourenço, e paes da vontade e natural da ilha
 de Santa Cruz, e a mãe do esta ilha e freguesia. E para constar
 mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e
 conferido perante os conjuges e testuundaes, com todos, assi-

asciende. In retro.

Moyses Freyre
Julia das Cozas Luz
Antonio Pereira Gamba

Prof. saes e unicus app. scens
O parochi, Claudio Ferraz

N.º 29 Dos dois dias do mes de Maio do anno de mil novecentos e tres, Antonio Fermeira nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispo- mandese do de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Co. Polre- ra da Graça negro Claudio Ferraz, parochi collado desta freguesia, compareceram com

Doc.º justos no todos os papeis do estylo, eonentes, para o matrimonio, os contrahentes duplicado, o Antonio Fernandes e Rosa da Graça, que sei serem os, N.º 29. Parochi proprios: elle, de idade de trinta e quatro annos, natural da ilha do tempo, freguesia de São Jõanões onde foi baptizado, fido illegitimo de Jose- fina da Graça, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e tres annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista onde foi baptizada, fida legitima de Pedro Savares e Luz da Graça, de equal naturalidade, os quaes, m hentes solteiros, tractados nos e parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Monte da mesma, se receberam por maridos e mulheres, e sem impedi- mento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o cas- tume do reino; do que foram testemunhas presentes Joannetum Mann- el Gonçalves, commerciante, Augusto Santos, em puzado publico, João Antonio Afonso, negociante e bancario e Nuno Leitão, escrivão eccl- siastico, todos casados e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serem os proprios, da minha fé. E para constar man- dei humar em duplicado este termo que de pois de lido e confido pa- rante os conjuges e testemunhas, e assigno com estes, não assignando aquelles por não saberem escrever. In retro supra.

Boaventura Manoel Gonçalves
João Antonio Afonso
O parochi, Claudio Ferraz

N.º 30 Do primeiro dia do mes de Junho do anno de mil novecentos e tres, José Antonio nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia Loure e Ma e Bispo do de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero ria de Pina Louço Claudio Ferraz, parochi collado desta freguesia, compareceram

Doc.º juntos ao com todos os papeis do estylo concutes, para o matrimonio, os contraheentes duplicado sob o **Jose Antonio Gomes e Maria de Pina**, que sci serem os
 Nº. 30. o Parocho: proprios: elle, de idade de quarenta e nove annos, filho legitimo de **Antonio Gomes e Florinda Pires**, e ella de idade de vinte e nove annos, fi-
 lha illegitima de **Carlota de Pina**, os quaes nublentes solteiros, trahe-
 mentos, naturaes e parochianos, desta freguezia de **São João Baptista** onde foram baptisados e moradores no sitio de **Mallo Grande**
 da mesma, se reccheram por maridos e mulheres, e sem impedimento
 algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo
 este acto conforme o rito catholico romano, e segundo o costume do reino,
 do que foram testemunhas presentes **João Gomes Coelho**, negociante,
Quintino Neves Fátima, escrivão eccl'astico, e **João de Sousa**, **Alves de**
Almada, solteiro, empregado particular e residentes todos nesta povoação de
São João Baptista, que de serem os proprios do e nublha fe. os paes do
 nublente e a mãe da nublente são tambem naturaes desta ilha e
 freguezia. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que
 depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, com to-
 das as sigas, meos a conjuge por não saber escrever. Era em retro.

Jose Antonio Gomes

João de Sousa

Quintino Neves Fátima

João de Sousa

O parcho, **J. Padre Feres** ouis

Nº. 31 O tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e treze, nesta
 Adriano Pereira Igreja parochial de **São João Baptista** da ilha **Praia**, Provincia e freguezia
 ra de **Faria e do de Calho Verde e Concelho da mesma ilha**, perante mim presbytero
 Candida Ad. **Queiroz Studé Ferraz**, parcho collado desta freguezia, compareceram
 yama **Arevedo**, com todos os papeis do estylo concutes, para o matrimonio, os contraheentes
 Doc.º juntos ao **Adriano Pereira de Faria e Candida Alfama Are**
 duplicado sob o vedo, que sci serem os proprios: elle, escrivão do juizo de direito da
 Nº. 31. o Parocho: **Luiz portuguez**, de idade de trinta annos, natural de Portugal, fe-
 lio de **Luiz portuguez** e **Luiz portuguez** da cidade do Porto onde foi baptisado, viuvo de
 Estrella de **Luiz portuguez** e **Luiz portuguez** da cidade do Porto onde foi baptisado, viuvo de
 15. 5. 40. de **Luiz portuguez** e **Luiz portuguez** da cidade do Porto onde foi baptisado, viuvo de
 desta em 29. dia de **Faria**, já fallecido, e de **Maria Pereira de Faria**, da mesma natu-
 ra e nacionalidade, residente em **Polama**, actualmente na povoação de **São**
 de **São João Baptista** desta ilha, e ella proprietaria, de vinte e cinco annos
 oulha em 5. de **Luiz portuguez** e **Luiz portuguez** da cidade do Porto onde foi baptisado, viuvo de
 Março de 1708. de idade, viuvo de **Luiz portuguez** e **Luiz portuguez** da cidade do Porto onde foi baptisado, viuvo de
 O Parocho **God**, das **Estados Unidos d'America do Norte**, natural desta ilha e fe-
 guezia de **São João Baptista** onde foi baptisado, e de que e parochia-